



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 033/2024 – SEMUS.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Soliane da Silva Monteiro e Ivan Prudêncio da Silva

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais representa um problema crítico para a saúde pública local. Dados indicam que muitos cidadãos enfrentam longas filas de espera e dificuldades para acessar esses serviços essenciais, comprometendo não apenas a qualidade de vida, mas também a efetividade do tratamento de várias condições de saúde. A situação se agrava em virtude da insuficiência de recursos e infraestrutura no sistema de saúde municipal, refletindo uma necessidade premente a ser atendida.

A necessidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais é justificada pela ausência de alternativas eficientes para a realização dessas intervenções na região. Muitos pacientes necessitam aguardar períodos prolongados, o que pode levar à deterioração do estado de saúde e ao aumento de complicações clínicas. Essa realidade impacta diretamente na capacidade de resposta do sistema de saúde e nos resultados clínicos esperados, afetando principalmente a população mais vulnerável.

Atender a essa necessidade é de fundamental importância sob a perspectiva do interesse público. O acesso a serviços de saúde adequados é um direito de todos os cidadãos e uma responsabilidade do poder público. A promoção da saúde da população e a redução das desigualdades no atendimento são objetivos



prioritários para garantir a dignidade e o bem-estar social. Além disso, a melhoria dessa situação contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, permitindo que recursos sejam alocados de maneira mais eficaz, reduzindo a sobrecarga do sistema de saúde e promovendo maior satisfação entre os usuários.

Portanto, a descrição clara e objetiva da necessidade de acesso aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais revela-se essencial para fundamentar futuras ações e planejamentos no âmbito da gestão pública. É nosso dever garantir que as demandas da população sejam devidamente reconhecidas e atendidas, promovendo assim um sistema de saúde mais justo e eficiente na cidade de Colinas.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 12 de dezembro de 2024.

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Colecistectomia por video-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de video laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não intrumentadora específica)	Unidade	250
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	Unidade	250

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Será informado no ato da contratação.

9 - LOCAL E DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Processo nº 312/2024

Fls.: 03

Rub.: l

Colinas - MA, 01 de novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Sec Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	04
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **01 de novembro de 2024**, às **11h45min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 312/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 01 de novembro de 2024

[Signature]

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



A
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
Sr. Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **312/2024**, visando o(a) **aquisição de materiais odontológicos**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 01 de novembro de 2024.

ROGERIO LIMA DA COSTA
SEC DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Antônio Augusto Moreira Lima Junior, Soliane da Silva Monteiro.

PROBLEMA RESUMIDO: Falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais representa um problema crítico para a saúde pública local. Dados indicam que muitos cidadãos enfrentam longas filas de espera e dificuldades para acessar esses serviços essenciais, comprometendo não apenas a qualidade de vida, mas também a efetividade do tratamento de várias condições de saúde. A situação se agrava em virtude da insuficiência de recursos e infraestrutura no sistema de saúde municipal, refletindo uma necessidade premente a ser atendida.

A necessidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais é justificada pela ausência de alternativas eficientes para a realização dessas intervenções na região. Muitos pacientes necessitam aguardar períodos prolongados, o que pode levar à deterioração do estado de saúde e ao aumento de complicações clínicas. Essa realidade impacta diretamente na capacidade de resposta do sistema de saúde e nos resultados clínicos esperados, afetando principalmente a população mais vulnerável.

Atender a essa necessidade é de fundamental importância sob a perspectiva do interesse público. O acesso a serviços de saúde adequados é um direito de todos os cidadãos e uma responsabilidade do poder público. A promoção da saúde da população e a redução das desigualdades no atendimento são objetivos prioritários para garantir a dignidade e o bem-estar social. Além disso, a melhoria dessa situação contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, permitindo que recursos sejam alocados de maneira mais eficaz, reduzindo a sobrecarga do sistema de saúde e promovendo maior satisfação entre os usuários.

Portanto, a descrição clara e objetiva da necessidade de acesso aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais revela-se essencial para fundamentar futuras ações e planejamentos no âmbito da gestão pública. É nosso dever garantir que as demandas da população sejam devidamente reconhecidas e atendidas, promovendo assim um sistema de saúde mais justo e eficiente na cidade de Colinas.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa solucionar a problemática da falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais. A definição dos requisitos a seguir é fundamental para garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades locais, proporcionando um serviço eficaz, seguro e acessível. Os requisitos foram elaborados de forma a serem precisos, mensuráveis e indispensáveis para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.



1. A prestadora do serviço deve possuir registro e credenciamento atualizados junto ao órgão competente para a realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.
2. A execução deve incluir no mínimo 100 (cem) tipos diferentes de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, em áreas como ortopedia, otorrinolaringologia, ginecologia, oftalmologia e dermatologia.
3. O tempo máximo de espera para a realização do procedimento cirúrgico deverá ser de até 30 (trinta) dias após a solicitação do paciente.
4. Deve haver disponibilidade de atendimento em horário ampliado, incluindo sábados, visando facilitar o acesso da população aos serviços.
5. Os profissionais responsáveis pelos procedimentos devem contar com formação específica e experiência mínima de 3 (três) anos na área médica correspondente.
6. A estrutura deve estar equipada com tecnologia moderna e adequada às exigências técnicas e sanitárias para a realização segura dos procedimentos.
7. Os serviços oferecidos devem incluir suporte pré-operatório e acompanhamento pós-operatório, garantindo a cobertura integral das necessidades do paciente.
8. Deve ser garantida a acessibilidade das instalações para pessoas com deficiência, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.
9. O sistema de agendamento deve permitir a marcação online e por telefone, garantindo facilidade de acesso e agilidade no atendimento.
10. Devem ser fornecidos relatórios mensais detalhando os procedimentos realizados, resultados dos atendimentos e índices de satisfação dos pacientes.

Esse conjunto de requisitos visa assegurar que a contratação não apenas satisfaça a necessidade de atendimento cirúrgico ambulatorial, mas que o faça com qualidade, eficiência e responsabilidade social.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Parcerias com clínicas particulares

Vantagens:

- Custo: Geralmente, as clínicas particulares possuem uma estrutura de preços que pode ser negociada, podendo resultar em custos menores que os serviços públicos.
- Qualidade: Algumas clínicas privadas podem oferecer um padrão elevado de atendimento e equipamentos modernos, o que garante maior eficiência nos procedimentos.
- Flexibilidade: As clínicas privadas possivelmente apresentam horários de atendimento mais flexíveis, reduzindo o tempo de espera para os pacientes.
- Tempo de implementação: Estabelecer parcerias pode ser feito rapidamente, permitindo à Prefeitura implementar soluções em curto prazo.

Desvantagens:

- Acessibilidade: Pacientes que dependem do SUS ou têm dificuldades financeiras podem não ter acesso a esses serviços, mesmo com a parceria.



- Dependência do setor privado: A solução pode criar uma dependência das clínicas privadas, limitando a autonomia da Prefeitura sobre os atendimentos.

- Monitoramento: É necessário estabelecer critérios rigorosos para monitorar a qualidade do serviço prestado pelas clínicas parceiras, o que demanda recursos.

Solução 2: Ampliação da capacidade do hospital municipal

Vantagens:

- Custo: Aumentar a capacidade do hospital pode ser mais econômico a longo prazo, considerando que o investimento é feito em infraestrutura própria.

- Qualidade: O hospital pode implementar protocolos de atendimento de acordo com as necessidades locais, aumentando a adequação dos serviços.

- Suporte contínuo: A manutenção é mais simplificada e controlada, dado que a gestão é pública e segue os padrões governamentais.

Desvantagens:

- Alto custo inicial: Os investimentos em ampliação e aquisição de novos equipamentos e contratação de profissionais podem ser altos.

- Tempo de implementação: Projetos de infraestrutura tendem a demorar meses ou anos para serem concluídos, resultando em um atraso no impacto desejado.

- Burocracia: A administração pública pode enfrentar entraves burocráticos que atrasam a realização de obras necessárias.

Solução 3: Telemedicina e consultas prévias

Vantagens:

- Custo: A implementação de telessaúde pode ser menor que a construção de novas estruturas físicas e reduzir despesas com deslocamentos.

- Acesso: Facilita o acesso aos especialistas, especialmente para aqueles que vivem em áreas remotas.

- Agilidade: A telemedicina pode reduzir o tempo de espera para triagem e encaminhamento, agilizando o processo de planejamento cirúrgico.

Desvantagens:

- Necessidade de infraestrutura: Exige que pacientes tenham acesso à internet e dispositivos adequados, o que pode limitar a inclusão social.

- Limitação nos procedimentos: A telemedicina não substitui totalmente o atendimento presencial, especialmente para cirurgias ambulatoriais que requerem avaliação física.

- Resistência à adoção: Alguns profissionais e pacientes podem demonstrar resistência ao uso da tecnologia, o que pode restringir a efetividade da solução.

Solução 4: Implementação de mutirões de cirurgia



Vantagens:

- Custo: Pode ser realizado com o uso de recursos já existentes na estrutura pública, minimizando gastos adicionais com novas contratações ou parcerias.
- Impacto rápido: A implementação de mutirões permite atender um grande número de pacientes em um curto período de tempo.
- Sensibilização da população: Promove maior conscientização sobre a importância da saúde e do acesso a serviços médicos.

Desvantagens:

- Sustentabilidade: Situações pontuais não resolvem a falta de acesso a longo prazo, sendo necessária a continuidade desse tipo de intervenção.
- Logística complexa: Coordenação entre diversos serviços e especialidades pode gerar complicações logísticas que dificultam a execução.
- Limitação de escopo: A capacidade do mutirão pode ser influenciada pela disponibilidade de insumos e pela quantidade de profissionais disponíveis.

Análise comparativa:

1. Parcerias com clínicas particulares: Rápido acesso, mas limitações para população carente.
2. Ampliação da capacidade do hospital municipal: Sustentável, porém de alto custo e lento para implementação.
3. Telemedicina e consultas prévias: Custos baixos e agilidade, mas depende da infraestrutura e tecnologia disponíveis.
4. Implementação de mutirões de cirurgia: Rápida execução e baixo custo, mas difícil de sustentar a longo prazo.

Cada uma das soluções tem suas vantagens e desvantagens, sendo a escolha ideal dependente das prioridades da Prefeitura de Colinas em relação a custo, rapidez, acessibilidade e sustentabilidade a longo prazo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Implementação de Mutirões de Cirurgia na Prefeitura Municipal de Colinas

A escolha pela implementação de mutirões de cirurgia para solucionar a falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais apresenta diversos aspectos técnicos que fundamentam sua adoção. Primeiramente, esse modelo de ação possui um desempenho elevado em comparação com as práticas convencionais de agendamento em hospitais e clínicas, que frequentemente enfrentam longas filas de espera. Com os mutirões, é possível mobilizar equipes médicas e recursos em uma ação concentrada, permitindo a realização de múltiplos procedimentos em um período reduzido. Essa estratégia tem demonstrado eficácia em várias localidades, com resultados positivos na redução do tempo de espera e no aumento da capacidade operativa.



Adicionalmente, a compatibilidade do modelo de mutirões com a infraestrutura já existente na prefeitura é um fator relevante. A implementação não requer grandes investimentos em novos equipamentos ou instalações, uma vez que pode utilizar unidades de saúde já disponíveis, estacionadas em centros comunitários, por exemplo. A facilidade de execução também se destaca, pois a organização desses eventos pode ser feita com planejamento prévio, adequando o número de profissionais de saúde necessários e disponibilizando os insumos cirúrgicos, o que facilita a logística e garante a viabilidade da solução.

Os benefícios operacionais oferecidos pelos mutirões são significativos, especialmente no que diz respeito à manutenção e suporte contínuos às atividades de saúde. O modelo permite a integração entre diferentes setores da saúde pública, promovendo eficiência na gestão dos serviços prestados. Os profissionais envolvidos podem ser capacitados para atender as prioridades de demanda local, além disso, a rotatividade dos profissionais recebidos em mutirões proporciona uma atualização constante das técnicas e métodos adotados, gerando melhorias contínuas nos procedimentos realizados.

Em termos econômicos, a proposta de realizar mutirões de cirurgia se mostra vantajosa ao considerar o custo-benefício aliado ao retorno esperado sobre o investimento. Ao concentrar esforços em um número elevado de procedimentos em dias específicos, a prefeitura pode otimizar custos administrativos e operacionais, como transporte, salários e remuneração variável. Comparativamente, a realização de tratamentos cirúrgicos de forma convencional tende a apresentar um custo mais alto devido à demanda recorrente e prolongada. O impacto financeiro positivo se reflete não apenas na economia diretamente associada aos procedimentos, mas também na melhora do estado de saúde da população, resultando em menos internações hospitalares e menores gastos com complicações relacionadas a condições não tratadas.

Finalmente, a adequação da solução ao interesse público é evidente: a proposta promove a inclusão social e o acesso equitativo aos serviços de saúde, um objetivo primordial da administração pública. A implementação dos mutirões de cirurgia vai ao encontro das necessidades da população, proporcionando uma resposta ágil e eficaz para uma questão crítica. Ao dar prioridade à saúde coletiva e à redução das desigualdades no acesso aos cuidados médicos, a prefeitura demonstra seu compromisso em promover bem-estar e qualidade de vida aos cidadãos de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250	R\$ 5.822,53	R\$ 1.455.632,50
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora específica)	Unidade	250	R\$ 4.148,80	R\$ 1.037.200,00
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	Unidade	250	R\$ 3.376,23	R\$ 844.057,50
Valor Total					R\$ 3.336.890,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização do parcelamento formal na contratação para a implementação de mutirões de cirurgia possui justificativas que se respaldam em aspectos técnicos e operacionais relacionados à natureza do serviço. A execução das cirurgias ambulatoriais pode demandar especialidades variadas e equipes distintas para diferentes tipos de procedimentos. Nesse sentido, o parcelamento permite que cada lote específico de cirurgia seja adjudicado a profissionais ou instituições que detenham expertise comprovada na área solicitada, assegurando qualidade e adequação às necessidades específicas da população de Colinas.

Os benefícios do parcelamento são evidentes, pois ele facilita a adaptação do cronograma de trabalho de acordo com a demanda por tipos de cirurgia específicos e garante uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis. Ao dividir a solução em lotes, é possível monitorar e avaliar de forma segmentada o desempenho de cada grupo de serviços, ajustando estratégias conforme necessário e promovendo melhorias contínuas. Essa abordagem fomenta também uma concorrência saudável entre os fornecedores, podendo resultar em melhores condições financeiras e de prestação de serviços.

Ademais, o impacto no atendimento ao interesse público é positivo, uma vez que a segmentação das solicitações possibilita um acompanhamento mais rigoroso da execução dos serviços, garantindo que a população de Colinas tenha acesso rápido e adequado aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais necessários. O parcelamento, portanto, não apenas viabiliza a efetividade da contratação, mas também promove transparência, controlabilidade e eficiência, fatores essenciais para atender as demandas urgentes da saúde pública local.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de mutirões de cirurgia ambulatorial pela Prefeitura Municipal de Colinas é uma solução que visa oferecer acesso a procedimentos cirúrgicos de forma rápida e eficiente, abordando diretamente a falta de atendimento cirúrgico na população. Em termos de economicidade, essa abordagem proporciona um custo-benefício significativo, pois permite a realização de múltiplos procedimentos em um curto espaço de tempo, utilizando as instalações já existentes do sistema de saúde. Isso reduz os custos operacionais associados à abertura de novos centros ou à contratação de serviços de saúde externos, maximizando os recursos financeiros disponíveis.

Além disso, os mutirões possibilitam o melhor aproveitamento dos recursos humanos da prefeitura. Médicos, enfermeiros e equipe de apoio poderão ser organizados em turnos otimizados para atender um maior número de pacientes em um único dia. Essa mobilização eficiente evita a ociosidade dos profissionais em dias considerados menos movimentados, garantindo que suas habilidades sejam empregadas plenamente, resultando em maior produção de atendimentos com a mesma equipe.

Quanto aos recursos materiais, a estratégia de mutirões também se destaca. A utilização de equipamentos e salas cirúrgicas existentes permite a diminuição da necessidade de aquisições adicionais, concentrando a logística e utilização de insumos em um período específico. Isso não apenas facilita a gestão de estoque, mas também promove a economia em compras agrupadas, permitindo negociar melhores condições com fornecedores.

Em resumo, a adoção de mutirões de cirurgia ambulatorial oferece uma solução integrada e econômica para o problema do acesso a procedimentos cirúrgicos em Colinas. As expectativas são de que essa estratégia não só aumente a eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, mas também amplie o acesso da população à saúde, promovendo um atendimento mais rápido e de qualidade, tudo isso dentro de um marco de economicidade e otimização dos serviços públicos.



8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz dos mutirões de cirurgia na Prefeitura Municipal de Colinas, é imprescindível adotar um conjunto de providências operacionais e estruturais que viabilizem a realização dos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, garantindo acesso adequado à população. As providências a seguir estão diretamente relacionadas à solução escolhida e seguem as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado das demandas cirúrgicas da população, priorizando os tipos de procedimentos com maior necessidade e urgência, bem como identificando o perfil dos pacientes que necessitam desses serviços. Esta análise permitirá direcionar os mutirões de forma estratégica, alocando recursos onde há maior demanda e evitando a dispersão dos esforços.

Em segundo lugar, deve-se estabelecer parcerias com instituições de saúde locais e regionais, como hospitais e clínicas, para garantir suporte técnico e infraestrutura adequada durante os mutirões. Essas parcerias podem incluir a disponibilidade de salas de cirurgia, equipamentos médicos e equipe técnica qualificada, permitindo um atendimento mais eficiente e seguro aos pacientes atendidos.

Um aspecto operacional crítico é a contratação de profissionais de saúde adicionais, como cirurgiões, anestesistas e enfermeiros, que serão responsáveis pelos procedimentos durante os mutirões. Tal ação garantirá não apenas a disponibilidade ideal de profissionais, mas também a qualidade do atendimento prestado, respeitando as normas de segurança e cuidados no ambiente cirúrgico.

Além disso, é essencial implementar um sistema de agendamento prévio para os pacientes que participarão dos mutirões, evitando filas prolongadas e organizando o fluxo de atendimento. O desenvolvimento de uma plataforma digital ou um aplicativo pode ser considerado para facilitar o agendamento e fornecer informações aos pacientes sobre o processo e os procedimentos envolvidos.

Por fim, dado o caráter específico dos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e a relevância de uma boa gestão contratual, recomenda-se a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e acompanhamento dos mutirões. Essa formação deve abordar não apenas aspectos técnicos dos procedimentos cirúrgicos, mas também normas de gestão financeira e controle de qualidade, assegurando que as contratações realizadas atendam aos altos padrões exigidos pelo TCU.

Essas providências visam otimizar os recursos públicos disponíveis e garantir a efetividade dos mutirões de cirurgia, promovendo uma melhoria significativa no acesso da população de Colinas aos serviços de saúde.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da empresa especializada em produtos de limpeza hospitalar. A solução escolhida aborda diretamente o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de Colinas, não sendo necessário realizar outras contratações relacionadas a esse serviço específico.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de empresa especializada em produtos de limpeza hospitalar podem incluir o aumento do consumo de recursos naturais (como água e energia), geração de resíduos químicos e emissão de poluentes atmosféricos. Medidas mitigadoras podem incluir a escolha de produtos eco-friendly, treinamento para uso correto dos produtos visando reduzir o desperdício, e a implantação de práticas de reciclagem e descarte adequado dos resíduos.

Além disso, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e recursos na seleção dos produtos a serem adquiridos, incentivando a utilização de produtos mais eficientes e sustentáveis.



A logística reversa também deve ser considerada, garantindo que os produtos utilizados tenham um plano adequado de descarte e reciclagem, quando aplicável, para minimizar o impacto ambiental causado pela sua utilização.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 11 de Novembro de 2024.

Antônio Augusto Moreira Lima Júnior
Diretor Geral HMNSC
Matricula 5451-1

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais representa um problema crítico para a saúde pública local. Dados indicam que muitos cidadãos enfrentam longas filas de espera e dificuldades para acessar esses serviços essenciais, comprometendo não apenas a qualidade de vida, mas também a efetividade do tratamento de várias condições de saúde. A situação se agrava em virtude da insuficiência de recursos e infraestrutura no sistema de saúde municipal, refletindo uma necessidade premente a ser atendida.

A necessidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais é justificada pela ausência de alternativas eficientes para a realização dessas intervenções na região. Muitos pacientes necessitam aguardar períodos prolongados, o que pode levar à deterioração do estado de saúde e ao aumento de complicações clínicas. Essa realidade impacta diretamente na capacidade de resposta do sistema de saúde e nos resultados clínicos esperados, afetando principalmente a população mais vulnerável.

Atender a essa necessidade é de fundamental importância sob a perspectiva do interesse público. O acesso a serviços de saúde adequados é um direito de todos os cidadãos e uma responsabilidade do poder público. A promoção da saúde da população e a redução das desigualdades no atendimento são objetivos prioritários para garantir a dignidade e o bem-estar social. Além disso, a melhoria dessa situação contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, permitindo que recursos sejam alocados de maneira mais eficaz, reduzindo a sobrecarga do sistema de saúde e promovendo maior satisfação entre os usuários.

Portanto, a descrição clara e objetiva da necessidade de acesso aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais revela-se essencial para fundamentar futuras ações e planejamentos no âmbito da gestão pública. É nosso dever garantir que as demandas da população sejam devidamente reconhecidas e atendidas, promovendo assim um sistema de saúde mais justo e eficiente na cidade de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especiação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não intrumentadora específica)	Unidade	250
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	Unidade	250

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº



061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os locais da execução da execução dos serviços serão indicados nas Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo



nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM da sede da licitante (vigente)

10.1.3. Alvará de Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde (Municipal ou Estadual) da sede da licitante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

10.2. Habilitação Técnica-Profissional

10.2.1. **Registro ou Inscrição** do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM (vigente);

10.2.2. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

10.2.3. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, na data prevista para abertura da licitação **PROFISSIONAIS (Responsável Técnico)** de nível superior, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

10.2.3.1. Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRM e/ou CRO onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.2.4. **Declaração emitida pela licitante** de que no momento da contratação disponibilizará a Relação Nominal dos Profissionais que atuarão na prestação dos serviços – Equipe Técnica, para cada Lote;

10.2.5. **Declaração emitida pela licitante** de que disponibilizará, pessoal, equipamentos e todos os materiais e insumos necessários para a execução do objeto;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:



- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO



17.1. Não se aplica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.



18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 13 de novembro de 2024.

Antônio Augusto Moreira Lima Júnior
Diretor Geral HMNSC
Matricula 5451-1

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da
Lei nº 14.133/2021.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 27
PROC: 312 / 2024
Ass: [assinatura]



Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CIRURGIAS

Pesquisa realizada entre 05/11/2024 09:19:59 e 06/11/2024 13:03:05

Relatório gerado no dia 06/11/2024 13:05:02 (IP: 45.161.249.201)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: COLECISTECTOMIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 8	1	R\$ 5.822,53 (un)	-	R\$ 5.822,53	43,6%	R\$ 5.822,53
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Conceição			328916	19/08/2024	R\$ 6.300,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL			00003024	19/08/2024	R\$ 4.650,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			11232665000147-1-000264/2024	09/07/2024	R\$ 6.000,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			11661424000113-1-000029/2024	19/06/2024	R\$ 4.200,00
5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC			01336261000140-1-000165/2024	01/04/2024	R\$ 6.200,00
6	MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS			08148421000176-1-000006/2024	27/03/2024	R\$ 8.500,00
7	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			01254422000156-1-000005/2024	29/02/2024	R\$ 4.775,55
8	MUNICIPIO DE ANDRADINA			44428506000171-1-000146/2024	16/02/2024	R\$ 5.954,70
Valor Unitário						R\$ 5.822,53
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.977,35		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.822,53

Item 2: HERNIORRAFIA INGUINAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 4.148,80 (un)	-	R\$ 4.148,80	31,1%	R\$ 4.148,80



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Conceição	328916	19/08/2024	R\$ 5.200,00
2	PM DE SALVADOR DAS MISSÕES	79900-11-2024-PRI	16/08/2024	R\$ 3.300,00
3	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	01612413000190-1-000011/2024	19/04/2024	R\$ 4.645,00
4	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	01612413000190-1-000011/2024	19/04/2024	R\$ 4.800,00
5	MUNICIPIO DE PIMENTA	16725962000148-1-000011/2024	10/04/2024	R\$ 2.798,99
Valor Unitário				R\$ 4.148,80
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.645,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.148,80

FOLHAS: 28
 PROC: 312 / 2024
 Ass: [assinatura]

Item 3: HEMORROIDECTOMIA

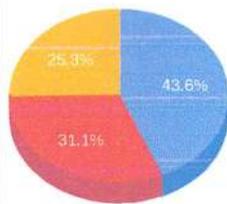
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 8	1	R\$ 3.376,23 (un)	-	R\$ 3.376,23	25,3%	R\$ 3.376,23
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS			NºPregão:900052024 UASG:981083	04/04/2024	R\$ 3.040,00
Valor Unitário						R\$ 3.040,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GRACA			23467889000117-1-000001/2025	16/07/2025	R\$ 3.580,00
2	Prefeitura Municipal de Conceição			328916	19/08/2024	R\$ 4.800,00
3	MUNICIPIO DE GUIRATINGA/MT			96933	02/07/2024	R\$ 2.822,84
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA			012-2024-CARNAÍBA-PE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA-PREGÃO ELETRÔNICO	19/06/2024	R\$ 2.500,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			08097819000120-1-000143/2024	09/05/2024	R\$ 3.328,00
6	Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí			012_2024_Curral Novo do Piauí	10/04/2024	R\$ 3.339,00
7	Prefeitura Municipal de Forquilha			20231227005_Forquilha	18/01/2024	R\$ 3.600,00
Valor Unitário						R\$ 3.424,26
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.333,50						Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.376,23

Valor Global: R\$ 13.347,56



Valor do item em relação ao total

- 1) COLECISTECTO...
- 2) HERNIORRAFIA...
- 3) HEMORROIDE...



FOLHAS: 29
 PROC: 312 / 2024
 Ass: [Assinatura]

Detalhamento dos Itens

Item 1: COLECISTECTOMIA

Preço Estimado: R\$ 5.822,53 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.822,53 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.822,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	POR VÍDEO-LAPAROSCOPIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.300,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Conceição

Data: 19/08/2024 09:38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: COLECISTECTOMIA - COLECISTECTOMIA

Identificação: 328916

Lote/Item: 1/8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.932.153/0001-32	CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA	R\$ 6.300,00

VENCEDOR

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.650,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 06/11/2024 13:05:02 (IP: 45.161.249.201)

Código Validação: Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgQx0RjyleSF5mFRamsYqvQoqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://banco.deprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgQx0RjyleSF5mFRamsYqvQoqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada - Profissional Médico - Especialista em Cirurgias Oculares e Colectomia. Com Consulta Médica na atenção especializada (Cirúrgica - Pré e Pós Consulta). Consulta na atenção especializada (Anestesia - Avaliação). De acordo com Projeto de Lei do Executivo nº 39/2023, Emenda Impositiva."
Descrição: COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA - COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA

Data: 19/08/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00003024
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 20/08/2024 00:00
Fonte: 201.28.69.179:8079/transparencia/
Quantidade: 30
Unidade: SR
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.753.631/0001-50 *VENCEDOR*	IRMANDADE DE MISERICORDIA DO JAHU	R\$ 4.650,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada	Cidade: Jau	Endereço: R RIACHUELO, 1073
Estado: SP		

FOLHAS: 30
PROC: 312 / 2024
ASS: l

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (FRENECTOMIA LABIAL/LINGUAL, CIRURGIA BUCOMAXILO, FONOAUDIÓLOGO (SESSÃO), RAIOS X PANORÂMICO E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE COLECISTECTOMIA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
Descrição: Colectomia - Colectomia

Data: 09/07/2024 14:59
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 11232665000147-1-000264/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 09/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 30
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.219.834/0001-71 *VENCEDOR*	CLINICA MEDICA PARAISO LTDA	R\$ 6.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS
Descrição: PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA INCLUINDO HOSPITAL, ANESTESIA, INSTRUMENTADORA E ENDOSCOPISTA - PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA INCLUINDO HOSPITAL, ANESTESIA, INSTRUMENTADORA E ENDOSCOPISTA

Data: 19/06/2024 12:16
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11661424000113-1-000029/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.826.346/0001-01	GASTRO DEOCARDIO ASSISTENCIA MEDICA EIRELI	R\$ 4.200,00

VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

FOLHAS: 31
PROC: 312 / 2024
ASS: [assinatura]

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.200,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia serviços odontológicos excluídos os serviços de urgência e emergência e fornecimento de orteses próteses e materiais especiais OPM s complementando serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.
Descrição: 04.07.03.003 4 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA COMPLEXIDADE MEDIA - 04.07.03.003 4 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA COMPLEXIDADE MEDIA

Data: 01/04/2024 13:54
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 01336261000140-1-000165/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 09/02/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.122.913/0002-97	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	R\$ 6.200,00

VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.500,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

Objeto: 1.1. Processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade urgente do procedimento de URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA + CISTOLITOMIA ENDOSCÓPICA do paciente Sr. A.B.M., procedimento de URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL + COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J. E POSTERIOR do paciente F.L.C.G. procedimento de COLECISTECTOMIA VIDIOLAPAROSCÓPICA da paciente P.A.V.F. e procedimento cirúrgico de FÍSTULA ANAL do paciente E.L.S.

Descrição: Procedimento de COLECISTECTOMIA VIDIOLAPAROSCÓPICA da Sra. P.A.V.F - Procedimento de COLECISTECTOMIA VIDIOLAPAROSCÓPICA da Sra. P.A.V.F

Data: 27/03/2024 10:07

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08148421000176-1-000006/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.616.243/0001-47	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS	R\$ 8.500,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

FOLHAS:	32
PROC:	312 / 2024
ASS:	

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.775,55

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS ,CARDIOLOGIA E ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA GERAL CONSULTAS PRÉ - OPERATORIA E PÓS - OPERATORIA, COM REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS COM CIRURGLÃO GERAL, VASCULAR E UROLOGIA

Descrição: COLECISTECTOMIA - COLECISTECTOMIA

Data: 29/02/2024 11:10

Modalidade: Credenciamento

SRP: SIM

Identificação: 01254422000156-1-000005/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 14/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: SERVIÇO

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.864.406/0001-20	S MONTEIRO SENA LIDA	R\$ 4.775,55
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.954,70

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE ANDRADINA
Objeto: RECIBO CIENSP Nº 58551
Descrição: COLECISTECTOMIA - COLECISTECTOMIA

Data: 16/02/2024 09:40
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44428506000171-1-000146/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 15/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.309.266/0001-60 *VENCEDOR*	CIENSP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SAO PAULO	R\$ 5.954,70

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

FOLHAS: 33
PROC: 312 / 2024
ASS: e

Item 2: HERNIORRAFIA INGUINAL

Preço Estimado: R\$ 4.148,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.148,80 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.148,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONVENCIONAL	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.200,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Conceição
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
Descrição: HERNIORRAFIA INGUINAL E/OU UMBILICAL - HERNIORRAFIA INGUINAL E/OU UMBILICAL

Data: 19/08/2024 09:38
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 328916
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.932.153/0001-32 *VENCEDOR*	CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA	R\$ 5.200,00

Marca: N/C
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FOLHAS:	34
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

R\$ 3.300,00

Órgão: PM DE SALVADOR DAS MISSÕES

Objeto: Prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos de Facectomia Unilateral e Pterígio (oftalmológicos) e de Hemiorrafias Inguinal e Umbilical, em atendimento às emendas impositivas nº 011, 012 e 013/2023.

Modalidade: Processo de Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 79900-11-2024-PRI

Descrição: HERNIORRAFIAS INGUINAL E UMBILICAL - HERNIORRAFIAS INGUINAL E UMBILICAL

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

08.636.725/0001-82	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL	R\$ 3.300,00
--------------------	--	--------------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Cerro Largo

Endereço:

R 7 DE SETEMBRO, 743

Telefone:

(55) 3359-1255

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.645,00

Órgão: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços médicos e Hospitalares, como exames Radiológicos, Imagens Procedimentos Invasivos Consultas Medicas Especializadas Cirurgias partos e Internamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí.

Data: 19/04/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01612413000190-1-000011/2024

Descrição: PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HERNIORRAFIA COM TELA INCLUINDO HONORARIOS MEDICOS DE CIRURGIAO, HONORARIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIARIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES - PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HERNIORRAFIA COM TELA INCLUINDO HONORARIOS MEDICOS DE CIRURGIAO, HONORARIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIARIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES

Lote/Item: 1/195

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

07.597.753/0001-75	INSITTUTO DE SAUDE BOM JESUS	R\$ 4.645,00
--------------------	------------------------------	--------------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.800,00



Órgão: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços médicos e Hospitalares, como exames Radiológicos, Imagens Procedimentos Invasivos Consultas Médicas Especializadas Cirurgias partos e Internamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí.

Descrição: **PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HERNIORRAFIA INCLUINDO HONORARIOS MEDICOS DE CIRURGIAO, HONORARIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIARIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES - PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HERNIORRAFIA INCLUINDO HONORARIOS MEDICOS DE CIRURGIAO, HONORARIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIARIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES**

Data: 19/04/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01612413000190-1-000011/2024

Lote/Item: 1/212

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

28.769.028/0001-07 INSTTUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ
VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

FOLHAS: 35
PROC: 312 / 2024
ASS: *[assinatura]*
Valor da Proposta Final
R\$ 4.800,00

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.798,99

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PIMENTA

Objeto: [LICITANET] - Contrato de Programa para Execução dos Serviços Especializados de Saúde especificamente Consultas Médicas, Exames e Procedimentos cirúrgicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi - CINSC

Descrição: **Herniorrafia Inguinal Unilateral - Herniorrafia Inguinal Unilateral**

Data: 10/04/2024 18:11

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 16725962000148-1-000011/2024

Lote/Item: 1/4090713

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 5

Unidade: Serviço.

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

01.197.487/0001-07 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO REGIAO DE
VENCEDOR PIUMHI

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 2.798,99



Item 3: HEMORROIDECTOMIA

Preço Estimado: R\$ 3.376,23 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.376,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.376,23

Quantidade: 1 Unidade
 Descrição: CIRURGIA

Observação
 FOLHAS: 36
 PROC: 312 / 2024
 ASS: [assinatura]

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.040,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Data: 04/04/2024 08:00

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para escolha da proposta mais vantajosa para realização de procedimentos cirúrgicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Cirurgia aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - ânus - CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA.

Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:981083

Lote/Item: /13

Ata: N/A

CatSer: 11169 - undefined - Cirurgia Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal - Ânus

Homologação: 19/04/2024 13:48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.814.030/0001-31	LUZ SANTOS LTDA	R\$ 3.040,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.580,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GRACA

Data: 16/07/2025 12:00

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAÇA-CE

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 23467889000117-1-000001/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Descrição: HEMORROIDECTOMIA - HEMORROIDECTOMIA

Homologação: 06/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: Serviço

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.755.221/0001-38	GERAL CLINIC SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 3.580,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.800,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Conceição

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

Descrição: HEMORROIDECTOMIA - HEMORROIDECTOMIA

Data: 19/08/2024 09:38

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 328916

Lote/Item: 1/1

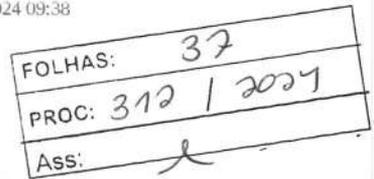
Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.932.153/0001-32	CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA	R\$ 4.800,00

VENCEDOR

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.822,84

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUIRATINGA/MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A EXECUÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE E A SEGURANÇA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. ESTES SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA REDUZIR A FILA DE ESPERA E MELHORAR A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS, PROMOVENDO UM ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE E EFICAZ.

Descrição: HEMORROIDECTOMIA - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA, COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA - HEMORROIDECTOMIA - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA, COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA

Data: 02/07/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 96933

Lote/Item: /23

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 30

Unidade: SERV

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.128.118/0001-98	SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	R\$ 2.822,84

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.500,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 06/11/2024 13:05:02 (IP: 45.161.249.201)

Código Validação: Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgQx0RjyleSFSmFRamsYqvQoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgQx0RjyleSFSmFRamsYqvQoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA CIRÚRGICA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM PACIENTES USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA
Descrição: HEMORROIDECTOMIA - HEMORROIDECTOMIA

Data: 19/06/2024 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 012-2024-CARNAIBA-PE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 24/06/2024 09:30
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 18
Unidade: PROCEDIMENTO
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.945.881/0001-26 *VENCEDOR*	MAYOS SERVICOS EM SAUDE LTDA	R\$ 2.500,00
Marca: Serviço Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

FOLHAS: 38
PROC: 312 / 2024
Ass: e

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.328,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA PARA A PACIENTE MARIA ALVACIR DOS SANTOS PRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RIO CLARO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: Procedimento Cirúrgico – Abscesso Anorretal (Hemorroidectomia) Honorário Médico: R\$ 1.700,00 Hospital: R\$ 1.128,00 Anestesiista: R\$ 500,00 - Procedimento Cirúrgico – Abscesso Anorretal (Hemorroidectomia) Honorário Médico: R\$ 1.700,00 Hospital: R\$ 1.128,00 Anestesiista: R\$ 500,00

Data: 09/05/2024 10:18
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08097819000120-1-000143/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.290.253/0001-00 *VENCEDOR*	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	R\$ 3.328,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.339,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
Objeto: Saúde
Descrição: Cirurgia de hemorroidectomia - Cirurgia de hemorroidectomia

Data: 10/04/2024 08:01
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 012_2024_Curral Novo do Piauí
Lote/Item: 5/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.618.011/0001-16	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$ 3.339,00
VENCEDOR	EAMPARO SOCIAL DE PAULISTANA PI	

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

FOLHAS: 39
PROC: 312 / 2024
ASS: *[assinatura]*

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.600,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Forquilha
Objeto: Saúde
Descrição: 02.02 - HEMORROIDECTOMIA - 02.02 - HEMORROIDECTOMIA

Data: 18/01/2024 11:01
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 20231227005_Forquilha
Lote/Item: 2/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 10
Unidade: Serviço
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.993.726/0001-08	TRATAR EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR	R\$ 3.600,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/11/2024 13:03:43 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 06/11/2024 13:02:57 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 06/11/2024 13:02:35 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 06/11/2024 13:02:48 Acessar a fonte aqui
5 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 06/11/2024 12:51:47 Acessar a fonte aqui
 Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 06/11/2024 12:52:44 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Bocaina/SP 201.28.69.179:8079/transparencia/	Data: 06/11/2024 12:52:20 Acessar a fonte aqui
8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 06/11/2024 12:56:51 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 41
 PROC: 312 / 2024
 Ass: *[assinatura]*



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados; valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível; valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
COLECISTECTOMIA	R\$ 5.822,53	R\$ 5.977,35	1346,52	23,13	Média	R\$ 4.200,00	R\$ 5.440,04	R\$ 5.954,70
HERNIORRAFIA INGUINAL	R\$ 4.148,80	R\$ 4.645,00	1038,96	25,04	Média	R\$ 2.798,99	R\$ 4.248,33	R\$ 4.645,00
HEMORROIDECTOMIA	R\$ 3.376,23	R\$ 3.333,50	607,59	20,37	Média	R\$ 2.500,00	R\$ 3.172,83	R\$ 3.328,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	POR VÍDEO- LAPAROSCOPIA	un	1,00	Prefeitura Municipal de Conceição	Portal de Compras Públicas	CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA	---	R\$ 6.300,00	R\$ 5.822,53	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL	Prefeitura Municipal de Bocaina/SP	IRMANDADE DE MISERICORDIA DO JAHU	DEMAIS	R\$ 4.650,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLINICA MEDICA PARAISO LTDA	---	R\$ 6.000,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	GASTRO DEO CARDIO ASSISTENCIA MEDICA EIRELI	---	R\$ 4.200,00		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	---	R\$ 6.200,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS	---	R\$ 8.500,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	56,25% superior que a média dos demais preços obtidos



Relatório gerado no dia 06/11/2024 13:05:20 (IP: 45.161.249.201)

Código Validação: xPryHqAloHpv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSIMSPR6JMgVfIMdEY8pXkhUvGAv3hDh%2fyVKh1PJz7Zulg%3d

http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=xPryHqAloHpv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSIMSPR6JMgVfIMdEY8pXkhUvGAv3hDh%252fyVKh1PJz7Zulg%253d

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	Portal Nacional de Contratações Públicas	S MONTEIRO SENA LTDA	--	R\$ 4.775,55		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ANDRADINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CIENSP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SAO PAULO	--	R\$ 5.954,70		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Conceição	Portal de Compras Públicas	CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA	--	R\$ 5.200,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	33,81% superior que a média dos demais preços obtidos
				PM DE SALVADOR DAS MISSÕES	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL	Grupo IV - Empresa de Médio Porte	R\$ 3.390,00		VÁLIDO	
2	CONVENCIONAL	un	1,00	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS	--	R\$ 4.645,00	R\$ 4.148,80	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	--	R\$ 4.800,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PIMENTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO REGIAO DE PIUMHI	--	R\$ 2.798,99		INEXQUIVEL	65,88% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
3	CIRURGIA	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS	Compras.gov.br	LUZ SANTOS LTDA	--	R\$ 3.940,00	R\$ 3.376,23	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GRACA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GERAL CLINIC SERVICOS DE SAUDE LTDA	--	R\$ 3.580,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Conceição	Portal de Compras Públicas	CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA	--	R\$ 4.800,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	51,28% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE GUIRATINGA/MT	Licitação - Licitações Eletrônicas 4.0	SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	--	R\$ 2.822,84		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA	Banco Nacional de Compras	MATOS SERVICOS EM SAUDE LTDA	--	R\$ 2.500,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	--	R\$ 3.328,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí	Bolsa Brasileira de Mercadorias	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA	--	R\$ 3.339,00		VÁLIDO	

FOLHAS: 212
 PROC: 312 / 2023

Ass: *[assinatura]*
 EXCESSIVAMENTE ELEVADO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MEDICO-HOSPITALAR EAMPARO SOCIAL DE PAULISTANA PI					
				Prefeitura Municipal de Forquilha	Bolsa Brasileira de Mercadorias	TRATAR EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR	---	R\$ 3.600,00		VÁLIDO	

FOLHAS: 23
 PROC: 312 / 2024
 ASS: e

Resumo	
Itens	Valor
COLECISTECTOMIA	R\$ 5.822,53
HERNIORRAFIA INGUINAL	R\$ 4.148,80
HEMORROIDECTOMIA	R\$ 3.376,23
Total Estimado	R\$ 13.347,56





Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **291/2024**, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 11 de novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde



A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de **R\$ 3.336.890,00 (três milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa reais)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 13 de novembro de 2024.

Sr. Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 13 de novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. Soliane Monteiro da Silva

**Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.**

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 14 de novembro de 2024.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 14 de novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



FOLHAS:	50
PROC:	312 / 2024
Ass:	

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

0502	Execução de planilha orçamentária de licitação, inclusive fornecimento de água, inclusive transporte	012	7709,40	R\$ 1,43	R\$ 1,05	R\$ 143,95,74
0503	Investigação de estrutura de licitação	01	0,24	R\$ 645,83	R\$ 820,40	R\$ 1.901,37
0504	Atas e atas de CPF 5070	01	34,27	R\$ 7.176,38	R\$ 8.854,37	R\$ 337.886,44
0505	Transporte de CAP 50/70	01	34,27	R\$ 465,91	R\$ 420,49	R\$ 216.520,44
0506	Área coberta e quente	01	186,68	R\$ 148,99	R\$ 193,80	R\$ 91.294,75
0507	Transporte com conexão baseadas em 06m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	003004	5393,36	R\$ 2,22	R\$ 2,74	R\$ 18.089,10
07	SERVÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 193.882,60
0701	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco esquadrado de 25x25cm, espessura 10cm. AF_22/2015	003	1188,00	R\$ 78,28	R\$ 97,67	R\$ 119.563,63
08	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 602.118,90
0801	Execução de rede de drenagem em concreto armado	04	3853,20	R\$ 42,48	R\$ 52,41	R\$ 201.798,08
0802	Execução de obra de concreto armado, moldada in loco, 90cm base	04	4838,04	R\$ 52,91	R\$ 65,28	R\$ 251.341,06
0803	Execução de planilha orçamentária de obra de drenagem superficial em concreto armado, espessura em função da AF_07/2015	012	1025,10	R\$ 47,29	R\$ 128,95	R\$ 706.369,86
09	BLOCO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 125.937,50
0901	Capim e limpeza manual em via pública	042	15099,00	R\$ 1,42	R\$ 2,75	R\$ 28.259,00
0902	Capim e limpeza manual de terrenos	042	15099,00	R\$ 1,29	R\$ 1,46	R\$ 22.270,00
0903	Carga e descarga de lixo em contêineres baseados em 5m3 + carga com corresponsabilidade e descarga	043	7938,00	R\$ 8,74	R\$ 10,78	R\$ 50.059,00
0904	Transporte com conexão baseadas em 06m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana em bloco intertravado	003004	5675,00	R\$ 9,95	R\$ 1,16	R\$ 5.837,50
0905	DIVERSOS					R\$ 81.459,34
1001	Bancos com encosto com 1,56m, largura 36cm de ferro fundido e com 18 peças de madeira, incluindo alçofane	001	5,09	R\$ 929,26	R\$ 1.145,29	R\$ 5.778,45
1002	Banco de concreto providenciado com concreto e pintura (quadro emartido)	001	5,00	R\$ 883,65	R\$ 1.090,25	R\$ 5.451,25
1003	Plano de grade baseadas em concreto	012	920,00	R\$ 14,82	R\$ 19,18	R\$ 2.656,00
1004	Obra de piso com toda estrutura incluindo material 2 dias, incluindo fundo prosseguir	042	1925,10	R\$ 16,44	R\$ 27,75	R\$ 43.736,03
1005	Limpeza geral	042	9790,67	R\$ 2,11	R\$ 2,80	R\$ 73.879,61
TOTAL						R\$ 3.870.256,14

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOLHAS: 51
PROC: 312 / 2024
Ass:

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sra. Valéria Fátima Gomes Secretária Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 17/2022	HABILINDO ACARILSON DA SILVA CARDOSO CPF nº 475.407.293-98

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Jerônimo Cardoso Rosa Neto para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva para comporem a Equipe de



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até XXX/XXX/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	XXX/XXX/2024 às XXXhXXXXmin. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 3.336.890,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 312/2024

Fls.: 53

Rub.: l

Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input checked="" type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jeronimo Cardoso Rosa Neto

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:



11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e



11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantagem da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Antônio Augusto Moreira Lima Junior, Soliane da Silva Monteiro.

PROBLEMA RESUMIDO: Falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais representa um problema crítico para a saúde pública local. Dados indicam que muitos cidadãos enfrentam longas filas de espera e dificuldades para acessar esses serviços essenciais, comprometendo não apenas a qualidade de vida, mas também a efetividade do tratamento de várias condições de saúde. A situação se agrava em virtude da insuficiência de recursos e infraestrutura no sistema de saúde municipal, refletindo uma necessidade premente a ser atendida.

A necessidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais é justificada pela ausência de alternativas eficientes para a realização dessas intervenções na região. Muitos pacientes necessitam aguardar períodos prolongados, o que pode levar à deterioração do estado de saúde e ao aumento de complicações clínicas. Essa realidade impacta diretamente na capacidade de resposta do sistema de saúde e nos resultados clínicos esperados, afetando principalmente a população mais vulnerável.

Atender a essa necessidade é de fundamental importância sob a perspectiva do interesse público. O acesso a serviços de saúde adequados é um direito de todos os cidadãos e uma responsabilidade do poder público. A promoção da saúde da população e a redução das desigualdades no atendimento são objetivos prioritários para garantir a dignidade e o bem-estar social. Além disso, a melhoria dessa situação contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, permitindo que recursos sejam alocados de maneira mais eficaz, reduzindo a sobrecarga do sistema de saúde e promovendo maior satisfação entre os usuários.

Portanto, a descrição clara e objetiva da necessidade de acesso aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais revela-se essencial para fundamentar futuras ações e planejamentos no âmbito da gestão pública. É nosso dever garantir que as demandas da população sejam devidamente reconhecidas e atendidas, promovendo assim um sistema de saúde mais justo e eficiente na cidade de Colinas.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa solucionar a problemática da falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais. A definição dos requisitos a seguir é fundamental para garantir



que a solução contratada atenda plenamente às necessidades locais, proporcionando um serviço eficaz, seguro e acessível. Os requisitos foram elaborados de forma a serem precisos, mensuráveis e indispensáveis para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

1. A prestadora do serviço deve possuir registro e credenciamento atualizados junto ao órgão competente para a realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.
2. A execução deve incluir no mínimo 100 (cem) tipos diferentes de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, em áreas como ortopedia, otorrinolaringologia, ginecologia, oftalmologia e dermatologia.
3. O tempo máximo de espera para a realização do procedimento cirúrgico deverá ser de até 30 (trinta) dias após a solicitação do paciente.
4. Deve haver disponibilidade de atendimento em horário ampliado, incluindo sábados, visando facilitar o acesso da população aos serviços.
5. Os profissionais responsáveis pelos procedimentos devem contar com formação específica e experiência mínima de 3 (três) anos na área médica correspondente.
6. A estrutura deve estar equipada com tecnologia moderna e adequada às exigências técnicas e sanitárias para a realização segura dos procedimentos.
7. Os serviços oferecidos devem incluir suporte pré-operatório e acompanhamento pós-operatório, garantindo a cobertura integral das necessidades do paciente.
8. Deve ser garantida a acessibilidade das instalações para pessoas com deficiência, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.
9. O sistema de agendamento deve permitir a marcação online e por telefone, garantindo facilidade de acesso e agilidade no atendimento.
10. Devem ser fornecidos relatórios mensais detalhando os procedimentos realizados, resultados dos atendimentos e índices de satisfação dos pacientes.

Esse conjunto de requisitos visa assegurar que a contratação não apenas satisfaça a necessidade de atendimento cirúrgico ambulatorial, mas que o faça com qualidade, eficiência e responsabilidade social.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Parcerias com clínicas particulares

Vantagens:

- Custo: Geralmente, as clínicas particulares possuem uma estrutura de preços que pode ser negociada, podendo resultar em custos menores que os serviços públicos.
- Qualidade: Algumas clínicas privadas podem oferecer um padrão elevado de atendimento e equipamentos modernos, o que garante maior eficiência nos procedimentos.
- Flexibilidade: As clínicas privadas possivelmente apresentam horários de atendimento mais flexíveis, reduzindo o tempo de espera para os pacientes.
- Tempo de implementação: Estabelecer parcerias pode ser feito rapidamente, permitindo à Prefeitura implementar soluções em curto prazo.



Desvantagens:

- **Acessibilidade:** Pacientes que dependem do SUS ou têm dificuldades financeiras podem não ter acesso a esses serviços, mesmo com a parceria.
- **Dependência do setor privado:** A solução pode criar uma dependência das clínicas privadas, limitando a autonomia da Prefeitura sobre os atendimentos.
- **Monitoramento:** É necessário estabelecer critérios rigorosos para monitorar a qualidade do serviço prestado pelas clínicas parceiras, o que demanda recursos.

Solução 2: Ampliação da capacidade do hospital municipal

Vantagens:

- **Custo:** Aumentar a capacidade do hospital pode ser mais econômico a longo prazo, considerando que o investimento é feito em infraestrutura própria.
- **Qualidade:** O hospital pode implementar protocolos de atendimento de acordo com as necessidades locais, aumentando a adequação dos serviços.
- **Suporte contínuo:** A manutenção é mais simplificada e controlada, dado que a gestão é pública e segue os padrões governamentais.

Desvantagens:

- **Alto custo inicial:** Os investimentos em ampliação e aquisição de novos equipamentos e contratação de profissionais podem ser altos.
- **Tempo de implementação:** Projetos de infraestrutura tendem a demorar meses ou anos para serem concluídos, resultando em um atraso no impacto desejado.
- **Burocracia:** A administração pública pode enfrentar entraves burocráticos que atrasam a realização de obras necessárias.

Solução 3: Telemedicina e consultas prévias

Vantagens:

- **Custo:** A implementação de telessaúde pode ser menor que a construção de novas estruturas físicas e reduzir despesas com deslocamentos.
- **Acesso:** Facilita o acesso aos especialistas, especialmente para aqueles que vivem em áreas remotas.
- **Agilidade:** A telemedicina pode reduzir o tempo de espera para triagem e encaminhamento, agilizando o processo de planejamento cirúrgico.

Desvantagens:

- **Necessidade de infraestrutura:** Exige que pacientes tenham acesso à internet e dispositivos adequados, o que pode limitar a inclusão social.
- **Limitação nos procedimentos:** A telemedicina não substitui totalmente o atendimento presencial, especialmente para cirurgias ambulatoriais que requerem avaliação física.



- Resistência à adoção: Alguns profissionais e pacientes podem demonstrar resistência ao uso da tecnologia, o que pode restringir a efetividade da solução.

Solução 4: Implementação de mutirões de cirurgia

Vantagens:

- Custo: Pode ser realizado com o uso de recursos já existentes na estrutura pública, minimizando gastos adicionais com novas contratações ou parcerias.

- Impacto rápido: A implementação de mutirões permite atender um grande número de pacientes em um curto período de tempo.

- Sensibilização da população: Promove maior conscientização sobre a importância da saúde e do acesso a serviços médicos.

Desvantagens:

- Sustentabilidade: Situações pontuais não resolvem a falta de acesso a longo prazo, sendo necessária a continuidade desse tipo de intervenção.

- Logística complexa: Coordenação entre diversos serviços e especialidades pode gerar complicações logísticas que dificultam a execução.

- Limitação de escopo: A capacidade do mutirão pode ser influenciada pela disponibilidade de insumos e pela quantidade de profissionais disponíveis.

Análise comparativa:

1. Parcerias com clínicas particulares: Rápido acesso, mas limitações para população carente.
2. Ampliação da capacidade do hospital municipal: Sustentável, porém de alto custo e lento para implementação.
3. Telemedicina e consultas prévias: Custos baixos e agilidade, mas depende da infraestrutura e tecnologia disponíveis.
4. Implementação de mutirões de cirurgia: Rápida execução e baixo custo, mas difícil de sustentar a longo prazo.

Cada uma das soluções tem suas vantagens e desvantagens, sendo a escolha ideal dependente das prioridades da Prefeitura de Colinas em relação a custo, rapidez, acessibilidade e sustentabilidade a longo prazo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Implementação de Mutirões de Cirurgia na Prefeitura Municipal de Colinas

A escolha pela implementação de mutirões de cirurgia para solucionar a falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais apresenta diversos aspectos técnicos que fundamentam sua adoção. Primeiramente, esse modelo de ação possui um desempenho elevado em comparação com as práticas convencionais de agendamento em hospitais e clínicas, que frequentemente enfrentam longas filas de espera. Com os mutirões, é possível mobilizar equipes médicas e recursos em uma ação concentrada, permitindo a realização de múltiplos procedimentos em um período reduzido. Essa



estratégia tem demonstrado eficácia em várias localidades, com resultados positivos na redução do tempo de espera e no aumento da capacidade operativa.

Adicionalmente, a compatibilidade do modelo de mutirões com a infraestrutura já existente na prefeitura é um fator relevante. A implementação não requer grandes investimentos em novos equipamentos ou instalações, uma vez que pode utilizar unidades de saúde já disponíveis, estacionadas em centros comunitários, por exemplo. A facilidade de execução também se destaca, pois a organização desses eventos pode ser feita com planejamento prévio, adequando o número de profissionais de saúde necessários e disponibilizando os insumos cirúrgicos, o que facilita a logística e garante a viabilidade da solução.

Os benefícios operacionais oferecidos pelos mutirões são significativos, especialmente no que diz respeito à manutenção e suporte contínuos às atividades de saúde. O modelo permite a integração entre diferentes setores da saúde pública, promovendo eficiência na gestão dos serviços prestados. Os profissionais envolvidos podem ser capacitados para atender as prioridades de demanda local, além disso, a rotatividade dos profissionais recebidos em mutirões proporciona uma atualização constante das técnicas e métodos adotados, gerando melhorias contínuas nos procedimentos realizados.

Em termos econômicos, a proposta de realizar mutirões de cirurgia se mostra vantajosa ao considerar o custo-benefício aliado ao retorno esperado sobre o investimento. Ao concentrar esforços em um número elevado de procedimentos em dias específicos, a prefeitura pode otimizar custos administrativos e operacionais, como transporte, salários e remuneração variável. Comparativamente, a realização de tratamentos cirúrgicos de forma convencional tende a apresentar um custo mais alto devido à demanda recorrente e prolongada. O impacto financeiro positivo se reflete não apenas na economia diretamente associada aos procedimentos, mas também na melhora do estado de saúde da população, resultando em menos internações hospitalares e menores gastos com complicações relacionadas a condições não tratadas.

Finalmente, a adequação da solução ao interesse público é evidente: a proposta promove a inclusão social e o acesso equitativo aos serviços de saúde, um objetivo primordial da administração pública. A implementação dos mutirões de cirurgia vai ao encontro das necessidades da população, proporcionando uma resposta ágil e eficaz para uma questão crítica. Ao dar prioridade à saúde coletiva e à redução das desigualdades no acesso aos cuidados médicos, a prefeitura demonstra seu compromisso em promover bem-estar e qualidade de vida aos cidadãos de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Colecistectomia por video-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especialização de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250	R\$ 5.822,53	R\$ 1.455.632,50
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora específica)	Unidade	250	R\$ 4.148,80	R\$ 1.037.200,00
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	Unidade	250	R\$ 3.376,23	R\$ 844.057,50
Valor Total					R\$ 3.336.890,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.



5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS - DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização do parcelamento formal na contratação para a implementação de mutirões de cirurgia possui justificativas que se respaldam em aspectos técnicos e operacionais relacionados à natureza do serviço. A execução das cirurgias ambulatoriais pode demandar especialidades variadas e equipes distintas para diferentes tipos de procedimentos. Nesse sentido, o parcelamento permite que cada lote específico de cirurgia seja adjudicado a profissionais ou instituições que detenham expertise comprovada na área solicitada, assegurando qualidade e adequação às necessidades específicas da população de Colinas.

Os benefícios do parcelamento são evidentes, pois ele facilita a adaptação do cronograma de trabalho de acordo com a demanda por tipos de cirurgia específicos e garante uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis. Ao dividir a solução em lotes, é possível monitorar e avaliar de forma segmentada o desempenho de cada grupo de serviços, ajustando estratégias conforme necessário e promovendo melhorias contínuas. Essa abordagem fomenta também uma concorrência saudável entre os fornecedores, podendo resultar em melhores condições financeiras e de prestação de serviços.

Ademais, o impacto no atendimento ao interesse público é positivo, uma vez que a segmentação das solicitações possibilita um acompanhamento mais rigoroso da execução dos serviços, garantindo que a população de Colinas tenha acesso rápido e adequado aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais necessários. O parcelamento, portanto, não apenas viabiliza a efetividade da contratação, mas também promove transparência, controlabilidade e eficiência, fatores essenciais para atender as demandas urgentes da saúde pública local.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de mutirões de cirurgia ambulatorial pela Prefeitura Municipal de Colinas é uma solução que visa oferecer acesso a procedimentos cirúrgicos de forma rápida e eficiente, abordando diretamente a falta de atendimento cirúrgico na população. Em termos de economicidade, essa abordagem proporciona um custo-benefício significativo, pois permite a realização de múltiplos procedimentos em um curto espaço de tempo, utilizando as instalações já existentes do sistema de saúde. Isso reduz os custos operacionais associados à abertura de novos centros ou à contratação de serviços de saúde externos, maximizando os recursos financeiros disponíveis.

Além disso, os mutirões possibilitam o melhor aproveitamento dos recursos humanos da prefeitura. Médicos, enfermeiros e equipe de apoio poderão ser organizados em turnos otimizados para atender um maior número de pacientes em um único dia. Essa mobilização eficiente evita a ociosidade dos profissionais em dias considerados menos movimentados, garantindo que suas habilidades sejam empregadas plenamente, resultando em maior produção de atendimentos com a mesma equipe.

Quanto aos recursos materiais, a estratégia de mutirões também se destaca. A utilização de equipamentos e salas cirúrgicas existentes permite a diminuição da necessidade de aquisições adicionais, concentrando a logística e utilização de insumos em um período específico. Isso não apenas facilita a gestão de estoque, mas também promove a economia em compras agrupadas, permitindo negociar melhores condições com fornecedores.

Em resumo, a adoção de mutirões de cirurgia ambulatorial oferece uma solução integrada e econômica para o problema do acesso a procedimentos cirúrgicos em Colinas. As expectativas são de que essa estratégia não só aumente a eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, mas



também amplie o acesso da população à saúde, promovendo um atendimento mais rápido e de qualidade, tudo isso dentro de um marco de economicidade e otimização dos serviços públicos.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz dos mutirões de cirurgia na Prefeitura Municipal de Colinas, é imprescindível adotar um conjunto de providências operacionais e estruturais que viabilizem a realização dos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, garantindo acesso adequado à população. As providências a seguir estão diretamente relacionadas à solução escolhida e seguem as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado das demandas cirúrgicas da população, priorizando os tipos de procedimentos com maior necessidade e urgência, bem como identificando o perfil dos pacientes que necessitam desses serviços. Esta análise permitirá direcionar os mutirões de forma estratégica, alocando recursos onde há maior demanda e evitando a dispersão dos esforços.

Em segundo lugar, deve-se estabelecer parcerias com instituições de saúde locais e regionais, como hospitais e clínicas, para garantir suporte técnico e infraestrutura adequada durante os mutirões. Essas parcerias podem incluir a disponibilidade de salas de cirurgia, equipamentos médicos e equipe técnica qualificada, permitindo um atendimento mais eficiente e seguro aos pacientes atendidos.

Um aspecto operacional crítico é a contratação de profissionais de saúde adicionais, como cirurgiões, anestesistas e enfermeiros, que serão responsáveis pelos procedimentos durante os mutirões. Tal ação garantirá não apenas a disponibilidade ideal de profissionais, mas também a qualidade do atendimento prestado, respeitando as normas de segurança e cuidados no ambiente cirúrgico.

Além disso, é essencial implementar um sistema de agendamento prévio para os pacientes que participarão dos mutirões, evitando filas prolongadas e organizando o fluxo de atendimento. O desenvolvimento de uma plataforma digital ou um aplicativo pode ser considerado para facilitar o agendamento e fornecer informações aos pacientes sobre o processo e os procedimentos envolvidos.

Por fim, dado o caráter específico dos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e a relevância de uma boa gestão contratual, recomenda-se a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e acompanhamento dos mutirões. Essa formação deve abordar não apenas aspectos técnicos dos procedimentos cirúrgicos, mas também normas de gestão financeira e controle de qualidade, assegurando que as contratações realizadas atendam aos altos padrões exigidos pelo TCU.

Essas providências visam otimizar os recursos públicos disponíveis e garantir a efetividade dos mutirões de cirurgia, promovendo uma melhoria significativa no acesso da população de Colinas aos serviços de saúde.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da empresa especializada em produtos de limpeza hospitalar. A solução escolhida aborda diretamente o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de Colinas, não sendo necessário realizar outras contratações relacionadas a esse serviço específico.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de empresa especializada em produtos de limpeza hospitalar podem incluir o aumento do consumo de recursos naturais (como água e energia), geração de resíduos químicos e emissão de poluentes atmosféricos. Medidas mitigadoras podem incluir a escolha de produtos eco-friendly, treinamento para uso correto dos produtos visando reduzir o desperdício, e a implantação de práticas de reciclagem e descarte adequado dos resíduos.



Além disso, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e recursos na seleção dos produtos a serem adquiridos, incentivando a utilização de produtos mais eficientes e sustentáveis.

A logística reversa também deve ser considerada, garantindo que os produtos utilizados tenham um plano adequado de descarte e reciclagem, quando aplicável, para minimizar o impacto ambiental causado pela sua utilização.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 11 de Novembro de 2024.

Antônio Augusto Moreira Lima Júnior
Diretor Geral HMNSC
Matricula 5451-1

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais representa um problema crítico para a saúde pública local. Dados indicam que muitos cidadãos enfrentam longas filas de espera e dificuldades para acessar esses serviços essenciais, comprometendo não apenas a qualidade de vida, mas também a efetividade do tratamento de várias condições de saúde. A situação se agrava em virtude da insuficiência de recursos e infraestrutura no sistema de saúde municipal, refletindo uma necessidade premente a ser atendida.

A necessidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais é justificada pela ausência de alternativas eficientes para a realização dessas intervenções na região. Muitos pacientes necessitam aguardar períodos prolongados, o que pode levar à deterioração do estado de saúde e ao aumento de complicações clínicas. Essa realidade impacta diretamente na capacidade de resposta do sistema de saúde e nos resultados clínicos esperados, afetando principalmente a população mais vulnerável.

Atender a essa necessidade é de fundamental importância sob a perspectiva do interesse público. O acesso a serviços de saúde adequados é um direito de todos os cidadãos e uma responsabilidade do poder público. A promoção da saúde da população e a redução das desigualdades no atendimento são objetivos prioritários para garantir a dignidade e o bem-estar social. Além disso, a melhoria dessa situação contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, permitindo que recursos sejam alocados de maneira mais eficaz, reduzindo a sobrecarga do sistema de saúde e promovendo maior satisfação entre os usuários.

Portanto, a descrição clara e objetiva da necessidade de acesso aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais revela-se essencial para fundamentar futuras ações e planejamentos no âmbito da gestão pública. É nosso dever garantir que as demandas da população sejam devidamente reconhecidas e atendidas, promovendo assim um sistema de saúde mais justo e eficiente na cidade de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestésista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestésista + tela de prolene + não intrumentadora específica)	Unidade	250
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anuscopio)	Unidade	250



3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os locais da execução da execução dos serviços serão indicados nas Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;



- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:



Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantagem para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a**



licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM da sede da licitante (vigente)

10.1.3. Alvará de Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde (Municipal ou Estadual) da sede da licitante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

10.2. Habilitação Técnica-Profissional

10.2.1. **Registro ou Inscrição** do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM (vigente);

10.2.2. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

10.2.3. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, na data prevista para abertura da licitação **PROFISSIONAIS (Responsável Técnico)** de nível superior, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

10.2.3.1. Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRM e/ou CRO onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.2.4. **Declaração emitida pela licitante** de que no momento da contratação disponibilizará a Relação Nominal dos Profissionais que atuarão na prestação dos serviços – Equipe Técnica, para cada Lote;

10.2.5. **Declaração emitida pela licitante** de que disponibilizará, pessoal, equipamentos e todos os materiais e insumos necessários para a execução do objeto;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**



13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 13 de novembro de 2024.

Antônio Augusto Moreira Lima Júnior
Diretor Geral HMNSC
Matrícula 5451-1

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da
Lei nº 14.133/2021.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250	R\$ 5.822,53	R\$ 1.455.632,50
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não intrumentadora específica)	Unidade	250	R\$ 4.148,80	R\$ 1.037.200,00
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	Unidade	250	R\$ 3.376,23	R\$ 844.057,50
Valor Total					R\$ 3.336.890,00

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 312/2024

Fls.: 100

Rub.: l

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos).



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 312/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

⇒ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

⇒ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

⇒ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

⇒ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



Sociedade Cooperativa;

Normal.

⇒ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

⇒ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

⇒ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

⇒ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

⇒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

⇒ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

⇒ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

⇒ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 312/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), _____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 312/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 312/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250		
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora específica)	Unidade	250		
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anuscopio)	Unidade	250		
Valor Total					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	



SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS



19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250		
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora específica)	Unidade	250		
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anuscopio)	Unidade	250		
Valor Total					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 312/2024.



- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



A
TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.**, para fins de análise e emissão de parecer, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 20 de novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde- SEMUS



FOLHAS:	118
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 119
PROC: 312 / 2024
ASS: e

- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

FOLHAS:	120
PROC:	312 / 2024
Ass:	R

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

FOLHAS: 121
PROC: 312 / 2024
Ass: *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



FOLHAS: 122
PROC: 312 / 2024
Ass: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 22 de novembro de 2024.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 11/12/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 16/12/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 3.336.890,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 312/2024

Fls.: 124

Rub.: 2

Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input checked="" type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jeronimo Cardoso Rosa Neto

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada ao valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.**

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:



11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e



11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo **Pregoeiro**.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.8.3.** for liberado;
- 16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 27 de novembro de 2024.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 -- CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Antônio Augusto Moreira Lima Junior, Soliane da Silva Monteiro.

PROBLEMA RESUMIDO: Falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais representa um problema crítico para a saúde pública local. Dados indicam que muitos cidadãos enfrentam longas filas de espera e dificuldades para acessar esses serviços essenciais, comprometendo não apenas a qualidade de vida, mas também a efetividade do tratamento de várias condições de saúde. A situação se agrava em virtude da insuficiência de recursos e infraestrutura no sistema de saúde municipal, refletindo uma necessidade premente a ser atendida.

A necessidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais é justificada pela ausência de alternativas eficientes para a realização dessas intervenções na região. Muitos pacientes necessitam aguardar períodos prolongados, o que pode levar à deterioração do estado de saúde e ao aumento de complicações clínicas. Essa realidade impacta diretamente na capacidade de resposta do sistema de saúde e nos resultados clínicos esperados, afetando principalmente a população mais vulnerável.

Atender a essa necessidade é de fundamental importância sob a perspectiva do interesse público. O acesso a serviços de saúde adequados é um direito de todos os cidadãos e uma responsabilidade do poder público. A promoção da saúde da população e a redução das desigualdades no atendimento são objetivos prioritários para garantir a dignidade e o bem-estar social. Além disso, a melhoria dessa situação contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, permitindo que recursos sejam alocados de maneira mais eficaz, reduzindo a sobrecarga do sistema de saúde e promovendo maior satisfação entre os usuários.

Portanto, a descrição clara e objetiva da necessidade de acesso aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais revela-se essencial para fundamentar futuras ações e planejamentos no âmbito da gestão pública. É nosso dever garantir que as demandas da população sejam devidamente reconhecidas e atendidas, promovendo assim um sistema de saúde mais justo e eficiente na cidade de Colinas.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa solucionar a problemática da falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais. A definição dos requisitos a seguir é fundamental para garantir



que a solução contratada atenda plenamente às necessidades locais, proporcionando um serviço eficaz, seguro e acessível. Os requisitos foram elaborados de forma a serem precisos, mensuráveis e indispensáveis para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

1. A prestadora do serviço deve possuir registro e credenciamento atualizados junto ao órgão competente para a realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.
2. A execução deve incluir no mínimo 100 (cem) tipos diferentes de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, em áreas como ortopedia, otorrinolaringologia, ginecologia, oftalmologia e dermatologia.
3. O tempo máximo de espera para a realização do procedimento cirúrgico deverá ser de até 30 (trinta) dias após a solicitação do paciente.
4. Deve haver disponibilidade de atendimento em horário ampliado, incluindo sábados, visando facilitar o acesso da população aos serviços.
5. Os profissionais responsáveis pelos procedimentos devem contar com formação específica e experiência mínima de 3 (três) anos na área médica correspondente.
6. A estrutura deve estar equipada com tecnologia moderna e adequada às exigências técnicas e sanitárias para a realização segura dos procedimentos.
7. Os serviços oferecidos devem incluir suporte pré-operatório e acompanhamento pós-operatório, garantindo a cobertura integral das necessidades do paciente.
8. Deve ser garantida a acessibilidade das instalações para pessoas com deficiência, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.
9. O sistema de agendamento deve permitir a marcação online e por telefone, garantindo facilidade de acesso e agilidade no atendimento.
10. Devem ser fornecidos relatórios mensais detalhando os procedimentos realizados, resultados dos atendimentos e índices de satisfação dos pacientes.

Esse conjunto de requisitos visa assegurar que a contratação não apenas satisfaça a necessidade de atendimento cirúrgico ambulatorial, mas que o faça com qualidade, eficiência e responsabilidade social.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Parcerias com clínicas particulares

Vantagens:

- Custo: Geralmente, as clínicas particulares possuem uma estrutura de preços que pode ser negociada, podendo resultar em custos menores que os serviços públicos.
- Qualidade: Algumas clínicas privadas podem oferecer um padrão elevado de atendimento e equipamentos modernos, o que garante maior eficiência nos procedimentos.
- Flexibilidade: As clínicas privadas possivelmente apresentam horários de atendimento mais flexíveis, reduzindo o tempo de espera para os pacientes.
- Tempo de implementação: Estabelecer parcerias pode ser feito rapidamente, permitindo à Prefeitura implementar soluções em curto prazo.



Desvantagens:

- Acessibilidade: Pacientes que dependem do SUS ou têm dificuldades financeiras podem não ter acesso a esses serviços, mesmo com a parceria.
- Dependência do setor privado: A solução pode criar uma dependência das clínicas privadas, limitando a autonomia da Prefeitura sobre os atendimentos.
- Monitoramento: É necessário estabelecer critérios rigorosos para monitorar a qualidade do serviço prestado pelas clínicas parceiras, o que demanda recursos.

Solução 2: Ampliação da capacidade do hospital municipal

Vantagens:

- Custo: Aumentar a capacidade do hospital pode ser mais econômico a longo prazo, considerando que o investimento é feito em infraestrutura própria.
- Qualidade: O hospital pode implementar protocolos de atendimento de acordo com as necessidades locais, aumentando a adequação dos serviços.
- Suporte contínuo: A manutenção é mais simplificada e controlada, dado que a gestão é pública e segue os padrões governamentais.

Desvantagens:

- Alto custo inicial: Os investimentos em ampliação e aquisição de novos equipamentos e contratação de profissionais podem ser altos.
- Tempo de implementação: Projetos de infraestrutura tendem a demorar meses ou anos para serem concluídos, resultando em um atraso no impacto desejado.
- Burocracia: A administração pública pode enfrentar entraves burocráticos que atrasam a realização de obras necessárias.

Solução 3: Telemedicina e consultas prévias

Vantagens:

- Custo: A implementação de telessaúde pode ser menor que a construção de novas estruturas físicas e reduzir despesas com deslocamentos.
- Acesso: Facilita o acesso aos especialistas, especialmente para aqueles que vivem em áreas remotas.
- Agilidade: A telemedicina pode reduzir o tempo de espera para triagem e encaminhamento, agilizando o processo de planejamento cirúrgico.

Desvantagens:

- Necessidade de infraestrutura: Exige que pacientes tenham acesso à internet e dispositivos adequados, o que pode limitar a inclusão social.
- Limitação nos procedimentos: A telemedicina não substitui totalmente o atendimento presencial, especialmente para cirurgias ambulatoriais que requerem avaliação física.



- Resistência à adoção: Alguns profissionais e pacientes podem demonstrar resistência ao uso da tecnologia, o que pode restringir a efetividade da solução.

Solução 4: Implementação de mutirões de cirurgia

Vantagens:

- Custo: Pode ser realizado com o uso de recursos já existentes na estrutura pública, minimizando gastos adicionais com novas contratações ou parcerias.

- Impacto rápido: A implementação de mutirões permite atender um grande número de pacientes em um curto período de tempo.

- Sensibilização da população: Promove maior conscientização sobre a importância da saúde e do acesso a serviços médicos.

Desvantagens:

- Sustentabilidade: Situações pontuais não resolvem a falta de acesso a longo prazo, sendo necessária a continuidade desse tipo de intervenção.

- Logística complexa: Coordenação entre diversos serviços e especialidades pode gerar complicações logísticas que dificultam a execução.

- Limitação de escopo: A capacidade do mutirão pode ser influenciada pela disponibilidade de insumos e pela quantidade de profissionais disponíveis.

Análise comparativa:

1. Parcerias com clínicas particulares: Rápido acesso, mas limitações para população carente.
2. Ampliação da capacidade do hospital municipal: Sustentável, porém de alto custo e lento para implementação.
3. Telemedicina e consultas prévias: Custos baixos e agilidade, mas depende da infraestrutura e tecnologia disponíveis.
4. Implementação de mutirões de cirurgia: Rápida execução e baixo custo, mas difícil de sustentar a longo prazo.

Cada uma das soluções tem suas vantagens e desvantagens, sendo a escolha ideal dependente das prioridades da Prefeitura de Colinas em relação a custo, rapidez, acessibilidade e sustentabilidade a longo prazo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Implementação de Mutirões de Cirurgia na Prefeitura Municipal de Colinas

A escolha pela implementação de mutirões de cirurgia para solucionar a falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais apresenta diversos aspectos técnicos que fundamentam sua adoção. Primeiramente, esse modelo de ação possui um desempenho elevado em comparação com as práticas convencionais de agendamento em hospitais e clínicas, que frequentemente enfrentam longas filas de espera. Com os mutirões, é possível mobilizar equipes médicas e recursos em uma ação concentrada, permitindo a realização de múltiplos procedimentos em um período reduzido. Essa



estratégia tem demonstrado eficácia em várias localidades, com resultados positivos na redução do tempo de espera e no aumento da capacidade operativa.

Adicionalmente, a compatibilidade do modelo de mutirões com a infraestrutura já existente na prefeitura é um fator relevante. A implementação não requer grandes investimentos em novos equipamentos ou instalações, uma vez que pode utilizar unidades de saúde já disponíveis, estacionadas em centros comunitários, por exemplo. A facilidade de execução também se destaca, pois a organização desses eventos pode ser feita com planejamento prévio, adequando o número de profissionais de saúde necessários e disponibilizando os insumos cirúrgicos, o que facilita a logística e garante a viabilidade da solução.

Os benefícios operacionais oferecidos pelos mutirões são significativos, especialmente no que diz respeito à manutenção e suporte contínuos às atividades de saúde. O modelo permite a integração entre diferentes setores da saúde pública, promovendo eficiência na gestão dos serviços prestados. Os profissionais envolvidos podem ser capacitados para atender as prioridades de demanda local, além disso, a rotatividade dos profissionais recebidos em mutirões proporciona uma atualização constante das técnicas e métodos adotados, gerando melhorias contínuas nos procedimentos realizados.

Em termos econômicos, a proposta de realizar mutirões de cirurgia se mostra vantajosa ao considerar o custo-benefício aliado ao retorno esperado sobre o investimento. Ao concentrar esforços em um número elevado de procedimentos em dias específicos, a prefeitura pode otimizar custos administrativos e operacionais, como transporte, salários e remuneração variável. Comparativamente, a realização de tratamentos cirúrgicos de forma convencional tende a apresentar um custo mais alto devido à demanda recorrente e prolongada. O impacto financeiro positivo se reflete não apenas na economia diretamente associada aos procedimentos, mas também na melhora do estado de saúde da população, resultando em menos internações hospitalares e menores gastos com complicações relacionadas a condições não tratadas.

Finalmente, a adequação da solução ao interesse público é evidente: a proposta promove a inclusão social e o acesso equitativo aos serviços de saúde, um objetivo primordial da administração pública. A implementação dos mutirões de cirurgia vai ao encontro das necessidades da população, proporcionando uma resposta ágil e eficaz para uma questão crítica. Ao dar prioridade à saúde coletiva e à redução das desigualdades no acesso aos cuidados médicos, a prefeitura demonstra seu compromisso em promover bem-estar e qualidade de vida aos cidadãos de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250	R\$ 5.822,53	R\$ 1.455.632,50
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora específica)	Unidade	250	R\$ 4.148,80	R\$ 1.037.200,00
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	Unidade	250	R\$ 3.376,23	R\$ 844.057,50
Valor Total					R\$ 3.336.890,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.



5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS - DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização do parcelamento formal na contratação para a implementação de mutirões de cirurgia possui justificativas que se respaldam em aspectos técnicos e operacionais relacionados à natureza do serviço. A execução das cirurgias ambulatoriais pode demandar especialidades variadas e equipes distintas para diferentes tipos de procedimentos. Nesse sentido, o parcelamento permite que cada lote específico de cirurgia seja adjudicado a profissionais ou instituições que detenham expertise comprovada na área solicitada, assegurando qualidade e adequação às necessidades específicas da população de Colinas.

Os benefícios do parcelamento são evidentes, pois ele facilita a adaptação do cronograma de trabalho de acordo com a demanda por tipos de cirurgia específicos e garante uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis. Ao dividir a solução em lotes, é possível monitorar e avaliar de forma segmentada o desempenho de cada grupo de serviços, ajustando estratégias conforme necessário e promovendo melhorias contínuas. Essa abordagem fomenta também uma concorrência saudável entre os fornecedores, podendo resultar em melhores condições financeiras e de prestação de serviços.

Ademais, o impacto no atendimento ao interesse público é positivo, uma vez que a segmentação das solicitações possibilita um acompanhamento mais rigoroso da execução dos serviços, garantindo que a população de Colinas tenha acesso rápido e adequado aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais necessários. O parcelamento, portanto, não apenas viabiliza a efetividade da contratação, mas também promove transparência, controlabilidade e eficiência, fatores essenciais para atender as demandas urgentes da saúde pública local.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de mutirões de cirurgia ambulatorial pela Prefeitura Municipal de Colinas é uma solução que visa oferecer acesso a procedimentos cirúrgicos de forma rápida e eficiente, abordando diretamente a falta de atendimento cirúrgico na população. Em termos de economicidade, essa abordagem proporciona um custo-benefício significativo, pois permite a realização de múltiplos procedimentos em um curto espaço de tempo, utilizando as instalações já existentes do sistema de saúde. Isso reduz os custos operacionais associados à abertura de novos centros ou à contratação de serviços de saúde externos, maximizando os recursos financeiros disponíveis.

Além disso, os mutirões possibilitam o melhor aproveitamento dos recursos humanos da prefeitura. Médicos, enfermeiros e equipe de apoio poderão ser organizados em turnos otimizados para atender um maior número de pacientes em um único dia. Essa mobilização eficiente evita a ociosidade dos profissionais em dias considerados menos movimentados, garantindo que suas habilidades sejam empregadas plenamente, resultando em maior produção de atendimentos com a mesma equipe.

Quanto aos recursos materiais, a estratégia de mutirões também se destaca. A utilização de equipamentos e salas cirúrgicas existentes permite a diminuição da necessidade de aquisições adicionais, concentrando a logística e utilização de insumos em um período específico. Isso não apenas facilita a gestão de estoque, mas também promove a economia em compras agrupadas, permitindo negociar melhores condições com fornecedores.

Em resumo, a adoção de mutirões de cirurgia ambulatorial oferece uma solução integrada e econômica para o problema do acesso a procedimentos cirúrgicos em Colinas. As expectativas são de que essa estratégia não só aumente a eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, mas



também amplie o acesso da população à saúde, promovendo um atendimento mais rápido e de qualidade, tudo isso dentro de um marco de economicidade e otimização dos serviços públicos.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz dos mutirões de cirurgia na Prefeitura Municipal de Colinas, é imprescindível adotar um conjunto de providências operacionais e estruturais que viabilizem a realização dos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, garantindo acesso adequado à população. As providências a seguir estão diretamente relacionadas à solução escolhida e seguem as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado das demandas cirúrgicas da população, priorizando os tipos de procedimentos com maior necessidade e urgência, bem como identificando o perfil dos pacientes que necessitam desses serviços. Esta análise permitirá direcionar os mutirões de forma estratégica, alocando recursos onde há maior demanda e evitando a dispersão dos esforços.

Em segundo lugar, deve-se estabelecer parcerias com instituições de saúde locais e regionais, como hospitais e clínicas, para garantir suporte técnico e infraestrutura adequada durante os mutirões. Essas parcerias podem incluir a disponibilidade de salas de cirurgia, equipamentos médicos e equipe técnica qualificada, permitindo um atendimento mais eficiente e seguro aos pacientes atendidos.

Um aspecto operacional crítico é a contratação de profissionais de saúde adicionais, como cirurgiões, anestesistas e enfermeiros, que serão responsáveis pelos procedimentos durante os mutirões. Tal ação garantirá não apenas a disponibilidade ideal de profissionais, mas também a qualidade do atendimento prestado, respeitando as normas de segurança e cuidados no ambiente cirúrgico.

Além disso, é essencial implementar um sistema de agendamento prévio para os pacientes que participarão dos mutirões, evitando filas prolongadas e organizando o fluxo de atendimento. O desenvolvimento de uma plataforma digital ou um aplicativo pode ser considerado para facilitar o agendamento e fornecer informações aos pacientes sobre o processo e os procedimentos envolvidos.

Por fim, dado o caráter específico dos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e a relevância de uma boa gestão contratual, recomenda-se a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e acompanhamento dos mutirões. Essa formação deve abordar não apenas aspectos técnicos dos procedimentos cirúrgicos, mas também normas de gestão financeira e controle de qualidade, assegurando que as contratações realizadas atendam aos altos padrões exigidos pelo TCU.

Essas providências visam otimizar os recursos públicos disponíveis e garantir a efetividade dos mutirões de cirurgia, promovendo uma melhoria significativa no acesso da população de Colinas aos serviços de saúde.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da empresa especializada em produtos de limpeza hospitalar. A solução escolhida aborda diretamente o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de Colinas, não sendo necessário realizar outras contratações relacionadas a esse serviço específico.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de empresa especializada em produtos de limpeza hospitalar podem incluir o aumento do consumo de recursos naturais (como água e energia), geração de resíduos químicos e emissão de poluentes atmosféricos. Medidas mitigadoras podem incluir a escolha de produtos eco-friendly, treinamento para uso correto dos produtos visando reduzir o desperdício, e a implantação de práticas de reciclagem e descarte adequado dos resíduos.



Além disso, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e recursos na seleção dos produtos a serem adquiridos, incentivando a utilização de produtos mais eficientes e sustentáveis.

A logística reversa também deve ser considerada, garantindo que os produtos utilizados tenham um plano adequado de descarte e reciclagem, quando aplicável, para minimizar o impacto ambiental causado pela sua utilização.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 11 de Novembro de 2024.

Antônio Augusto Moreira Lima Júnior

Diretor Geral HMNSC

Matricula 5451-1

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A falta de acesso da população de Colinas a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais representa um problema crítico para a saúde pública local. Dados indicam que muitos cidadãos enfrentam longas filas de espera e dificuldades para acessar esses serviços essenciais, comprometendo não apenas a qualidade de vida, mas também a efetividade do tratamento de várias condições de saúde. A situação se agrava em virtude da insuficiência de recursos e infraestrutura no sistema de saúde municipal, refletindo uma necessidade premente a ser atendida.

A necessidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos ambulatoriais é justificada pela ausência de alternativas eficientes para a realização dessas intervenções na região. Muitos pacientes necessitam aguardar períodos prolongados, o que pode levar à deterioração do estado de saúde e ao aumento de complicações clínicas. Essa realidade impacta diretamente na capacidade de resposta do sistema de saúde e nos resultados clínicos esperados, afetando principalmente a população mais vulnerável.

Atender a essa necessidade é de fundamental importância sob a perspectiva do interesse público. O acesso a serviços de saúde adequados é um direito de todos os cidadãos e uma responsabilidade do poder público. A promoção da saúde da população e a redução das desigualdades no atendimento são objetivos prioritários para garantir a dignidade e o bem-estar social. Além disso, a melhoria dessa situação contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, permitindo que recursos sejam alocados de maneira mais eficaz, reduzindo a sobrecarga do sistema de saúde e promovendo maior satisfação entre os usuários.

Portanto, a descrição clara e objetiva da necessidade de acesso aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais revela-se essencial para fundamentar futuras ações e planejamentos no âmbito da gestão pública. É nosso dever garantir que as demandas da população sejam devidamente reconhecidas e atendidas, promovendo assim um sistema de saúde mais justo e eficiente na cidade de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestésista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestésista + tela de prolene + não intrumentadora específica)	Unidade	250
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anuscópio)	Unidade	250



3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os locais da execução dos serviços serão indicados nas Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;



- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:



Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantagem para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a**



licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM da sede da licitante (vigente)

10.1.3. Alvará de Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde (Municipal ou Estadual) da sede da licitante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

10.2. Habilitação Técnica-Profissional

10.2.1. **Registro ou Inscrição** do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM (vigente);

10.2.2. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

10.2.3. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, na data prevista para abertura da licitação **PROFISSIONAIS (Responsável Técnico)** de nível superior, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

10.2.3.1. Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRM e/ou CRO onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.2.4. **Declaração emitida pela licitante** de que no momento da contratação disponibilizará a Relação Nominal dos Profissionais que atuarão na prestação dos serviços – Equipe Técnica, para cada Lote;

10.2.5. **Declaração emitida pela licitante** de que disponibilizará, pessoal, equipamentos e todos os materiais e insumos necessários para a execução do objeto;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**



13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 13 de novembro de 2024.

Antônio Augusto Moreira Lima Júnior
Diretor Geral HMNSC
Matricula 5451-1

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250	R\$ 5.822,53	R\$ 1.455.632,50
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não intrumentadora específica)	Unidade	250	R\$ 4.148,80	R\$ 1.037.200,00
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anuscopio)	Unidade	250	R\$ 3.376,23	R\$ 844.057,50
Valor Total					R\$ 3.336.890,00

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 312/2024

Fls.: 171

Rub.: l

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos):



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 312/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

⇒ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____

⇒ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

⇒ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

⇒ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



Sociedade Cooperativa;

Normal.

⇒ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

⇒ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

⇒ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

⇒ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

⇒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

⇒ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

⇒ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

⇒ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 312/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 312/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 312/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Colecistectomia por video-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de video laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250		
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora especifica)	Unidade	250		
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	Unidade	250		
Valor Total					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	



SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS



19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	250		
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não intrumentadora específica)	Unidade	250		
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anuscopio)	Unidade	250		
Valor Total					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 312/2024.



- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO -- SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA; XX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

[Faint, illegible text, likely a stamp or signature area]



FOLHAS:	178
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

DATA DA ABERTURA: 16/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 27 de novembro de 2024.

[Handwritten Signature]
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

Edital nº 033/2024

Acessar Contratação

FOLHAS:	189
PROC:	312 / 2024
Ass:	

Última atualização 03/12/2024

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS **Unidade compradora:** 2549 - Secretária Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/12/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/12/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000086/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.336.890,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Colecistectomia por video-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especialização de video laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	250	R\$ 5.822,53
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não intrumentadora específica)	250	R\$ 4.148,80
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	250	R\$ 3.376,23

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiata deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

FOLHAS: 190
PROC: 312 / 2024
Ass:

<https://portaldecontratacoes.gestao.gov.br>
0800 978 9001
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto Festivaliza exibição de informações relacionadas a licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024
 OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e histeroectomia.
 DATA DA ABERTURA: 16/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília.
 LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
 Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 27 de novembro de 2024.
 JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024. PROCEDIMENTO: Dispensa Eletrônica nº 06/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA III EDIÇÃO DO "NATAL FELIZ" DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO Federal, substanciado nos termos do Art. 75, inc. II, do mesmo diploma. R J DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 47.372.799/0001-00 com sede na Rua Bayma Serra, nº 92, Centro - Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000, decorrendo neste Processo de Dispensa Eletrônica no valor de R\$ 41.757,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

LUCINA PÉRICO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2022. ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.02.0004 Publicado no Diário Oficial dia: 23/04/2024, pág 186. Seção 03. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Entroncamento, Convênio nº884967/2019. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO Nº043/2022. LEIA-SE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO Nº043/2022. Permanecendo inalterado os demais termos publicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Município de Parnarama-MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá o processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 012/2024 OBJETOS: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município. Tipo: Maior Lance. Adjudicação: Global. Modo De Disputa: Aberto. Início Do Acolhimento Das Propostas: 29/11/2024, às 08 h. Abertura Das Propostas: 20/12/2024, às 9 h. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 20/12/2024, às 09 h e 10 min. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital: [transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce](https://www.transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce), www.tcema.tc.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações: cpl2021pmp@gmail.com ou na Prefeitura, na Rua Pedreiras, nº 093, de segunda à sexta-feira, de 08 h e 00 min às 14 h.

Parnarama/MA, 27 de novembro de 2024.
 CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES
 Agente da Contratação da CPL/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO Nº 25/2024

O Município de Peritoró - MA, através da Secretaria de Saúde, torna público aos interessados que tendo em vista a retificação do calendário municipal, que a abertura do PREGÃO Nº 025/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de Peritoró - MA., fica ADIADO para o dia 17/12/2024 às 09h00min. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO - <https://licitaperitoro.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, <https://licitaperitoro.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com.

Peritoró/MA, 25 de novembro de 2024.
 JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JUNIOR
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024.

A Prefeitura Municipal de Raposa - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, torna público aos interessados o resultado do julgamento da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de Reforma e Revitalização da Feira Municipal e Cais no Município de Raposa/MA, conforme Contrato de Repasse nº 932585/2022/MDR/CAIXA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT. HOMOLOGADO em favor da empresa TITAN CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 31.769.183/0001-38, conforme documentos nos autos do processo.

Raposa - MA, 25 de novembro de 2024
 GESIEL GOMES BRAZ
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria GP nº 004/2024, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 11 de dezembro de 2024, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais, Medicamentos e Insumos Ambulatoriais, Destinados à Manutenção Nutricional de Pacientes Assistidos pela Equipe de Nutrição, sob a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 170/2024; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 26 de novembro de 2024.
 RAIDÊNIA BARBOSA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 211137/2024

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camurim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 13/12/2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/>, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 211138/2024

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes em geral para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 13/12/2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/>, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 211139/2024

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Sucupira do Norte/MA., em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 13/12/2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/>, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 211140/2024

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de detritização, desratização, descupinização e de sanitização para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 13/12/2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/>, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, hemiorrafia inguinal e hemorroidectomia.
DATA DA ABERTURA: 16/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br
 Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 27 de novembro de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.
DATA DA ABERTURA: 12/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita SDM – www.saodomingosma.com.br
 Informações adicionais em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br, www.licitasaodomingosma.com.br e www.gov.br/pncp. São Domingos do Maranhão (MA), 26 de novembro de 2024. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fabricação de abrigo, lixeira e academia para praça pública.
DATA DA ABERTURA: 12/12/2024 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br
 Informações adicionais em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br, www.licitasaodomingosma.com.br e www.gov.br/pncp. São Domingos do Maranhão (MA), 26 de novembro de 2024. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria GP nº 004/2024, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 16 de dezembro de 2024, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para o Hospital Municipal da Raposa Dra. Nemércia Dias Pinheiro e Centro de Atenção Psicossocial-CAPS Dra. Helena Maria Duallibe Ferreira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 170/2024; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>. Raposa/MA, 28 de novembro de 2024. **RAIDÊNIA BARBOSA DE OLIVEIRA** Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
 O Município de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após necessárias alterações editalícias, realizará licitação concorrência Eletrônica nº 008/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PARUÁ NO POVOADO PITÚ NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – ANEXO I (PROJETO BÁSICO). A nova data de abertura será dia 20/12/2024 às 09h00 (Horário de Brasília). A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação e contratos, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de novembro de 2024. Flávio José Padilha de Almeida – Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

População de Alcântara recebe serviços do projeto Registro Cidadão

A Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Maranhão (COGEX) e o Fundo de Reparacionamento do Judiciário (FERJ) realizaram cerca de 300 atendimentos para emissão da segunda via de documentos civis no primeiro dia do projeto Viva Alcântara. As ações de documentação civil tiveram início nesta quinta-feira (28/11) e estão sendo realizadas no fórum da comarca, que fica localizado na Praça da Matriz (Centro). Realizada dentro da programação do Viva Alcântara, a frente de trabalho voltada para documentação básica faz parte do programa Registro Cidadão, executado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) em parceria com a COGEX. Durante o atendimento, estão sendo emitidas as segundas vias de certidão de óbito, de casamento e de nascimento, documento este que é necessário para a emissão da Carteira Nacional de Identificação (RG), serviço oferecido pelo Instituto de Identificação do Estado. Conforme explicou a juíza auxiliar da COGEX, Laysa Paz Mendes, são documentos essenciais na vida das pessoas atendidas, pois contemplam uma série de situações cotidianas nas quais elas precisam apresentar para comprovar sua condição. “Estamos possibilitando que essas pessoas tenham acesso a documentos para regularizar as



No primeiro dia, foram mais de 300 atendimentos para emissão de 2ª via de documentos

mais diversas situações de suas vidas. São documentos, como a Certidão de Nascimento, que devolvem a elas o exercício pleno de cidadania, permitindo exercer outros direitos e acessar toda a rede de serviços públicos disponíveis à população”, disse a juíza. Sentimento de cidadania que agora dá esperança para Márcia

Pereira Ferreira, a primeira do mutirão a receber a segunda via Certidão de Nascimento dela e do filho. “Eu vim para tirar minha segunda via da certidão, porque, do jeito que ela estava, eu não conseguia tirar minha identidade do jeito nenhum. Mas deu tudo certo, eu cheguei bem cedo, fui bem atendida e consegui tirar o documento novo, valeu muito a

pena”, avaliou. Uma parceria com a Defensoria Pública do Estado e Secretaria de Direitos Humanos, também está possibilitando atendimento para realização de registros tardios, 2ª via de certidões de pessoas registradas em outros municípios, retificação e restauração de certidões e reconhecimento voluntário de paternidade. Além da juíza auxiliar Laysa Paz, participaram das ações desta quinta-feira, o presidente do Núcleo de Soluções de Conflito do Tribunal de Justiça (Nupemec), desembargador Nilo Ribeiro Filho; o juiz coordenador do Nupemec, Rodrigo Nina; o juiz titular da Comarca de Alcântara, que participa da coordenação geral das atividades; e o juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Hugo Frazão, que também compõe a coordenação geral das atividades.

OUTROS SERVIÇOS
 Em formato de ação global, diversas instituições estão atuando unidas para ofertar serviços de cidadania em áreas como saúde, formação tecnológica, empreendedorismo, turismo, orientação jurídica, conciliação em processos previdenciários, fundiários e outras demandas judiciais. Serviços do Caixa Econômica Federal, Receita Federal, INSS e Correios estarão disponíveis. Os trabalhos prosseguem nesta sexta e sábado (29 e 30/11), 8h às 17h, na Praça da Matriz. O projeto Viva Alcântara é resultado de uma parceria entre o Tribunal Regional Federal (TRF-1ª Região) e o TJMA, com foco na regularização fundiária de comunidades quilombolas e oferta de serviços, contando com apoio de diversos parceiros para promover a ação social. Durante os três dias, serão atendidas pessoas de mais de 120 comunidades, distribuídas por 7 polos, além daquelas que residem na sede do município. O Viva Alcântara ainda conta com a parceria do Governo Federal, Governo do Maranhão, Prefeitura de Alcântara, Advocacia-Geral da União, Defensoria Pública da União, Ministério Público do Estado, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Instituto Federal do Maranhão, Banco do Nordeste, Fundação Cultural Palmares, Fadex e Centro de Lançamento de Alcântara.



INFORME

Em cumprimento à legislação federal e municipal sobre segurança de barragens (Lei 14.066/2020), as Defesas Cíveis Estadual e Municipal, juntamente com a Alumar e com apoio de outros agentes públicos, promoverão simulado de emergência no dia 30 de novembro de 2024 (sábado), a partir de 8h, na Área de Resíduo de Bauxita da Alumar.

Neste ano, o exercício será realizado com o público interno da Alumar, não envolvendo as comunidades vizinhas e haverá um helicóptero do Centro Tático Aéreo sobrevoando a área.

Reforçamos que as estruturas da Alumar continuam seguras, como sempre estiveram durante todos estes anos de atividade.





ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 193
PROC: 312 / 2024
Ass:



ANO XLVIII Nº 226 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Educação	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros.....	03
ATAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra.....	07
AVISOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	07
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	11
COMUNICAÇÕES	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Outras	11
CONCLUDENTES	
Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco. 13	
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..	14
CONVÊNIOS	
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão	
UEMASUL	19
DECISÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	20
ESTATUTO	
Instituto Abraça Brasil - IAB.....	20
NOTAS DE EMPENHO	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outra.....	20
PROJETO	
Secretaria de Estado da Educação	21
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Mulher	21
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo e Outro.....	21
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outro.....	22
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros.....	30
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....	31

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2024-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.11347-SEDUC. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado pelo Subsecretário, o Sr. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. CPF: 039.975.783-03 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES. CNPJ: 05.505.334/0001-30. REPRESENTANTE: OSVALDO LUIS GOMES. CPF: 437.936143-87. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do Programa Mais Integral, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO: 2.1. O

detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de novembro de 2024. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.**

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2024-SEDUC. PROCESSO Nº 202411022010561-SEDUC. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado pelo Subsecretário, o Sr. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. CPF: 039.975.783-03 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. CNPJ: 06.002.372/0001-33. REPRESENTANTE: HÉLDER LOPES ARAGÃO. CPF: 147.019.603-49. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do Programa Mais Integral, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO: 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2024. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.****

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2024-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.10830-SEDUC. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado pelo Subsecretário, o Sr. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. CPF: 039.975.783-03 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, Processo Administrativo nº 03102024001/2024. Contratação de empresa para fornecimento de longarinas, para a Câmara Municipal de São João dos Patos/MA. Contratada Computex Informática Ltda – EPP, CNPJ: 04.097.715/0001-65, Endereço: Av. Presidente Médici, 2640 Centro, Cep: 65.665-000 Cidade: São João dos Patos, Valor do contrato R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). São João dos Patos – MA, 15 de novembro de 2024. Fernando Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 008/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Torna público a homologação do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cimento para atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura juntamente com a secretaria municipal de administração e planejamento do município de Bacabeira/MA. Homologar o objeto da licitação ao seguinte proponente: A empresa DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 06.010.434/0001-59, no valor de R\$ 1.259.700,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais). Data da Homologação: 19 de novembro de 2024. Bacabeira/MA, 22 de novembro de 2024. Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SR.ª. SULAMITA NUNES CARVALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias (tamanhos variados) e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes – MA, do tipo “POR ITEM”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO” que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos **DATA DA SESSÃO 18 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09H:00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratações de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n – Piracambú - Cândido Mendes – MA - 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na sala da Comissão de Contratações, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. - Cândido Mendes – MA, 27 de novembro de 2024. Márcia Regina Matos Tavares, Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação

de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte e caminhões sem motorista para atender as necessidades do município de Cândido Mendes/MA, do tipo “POR ITEM”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO” que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA DA SESSÃO 18 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 14H:20MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratações de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n – Piracambú - Cândido Mendes – MA - 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na sala da Comissão de Contratações, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. - Cândido Mendes – MA, 27 de novembro de 2024. Edmilson Cunha Filho, Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia. **DATA DA ABERTURA:** 16/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 27 de novembro de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. O município de Jenipapo dos Vieiras - MA, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público, a quem interessar que fará realizar por meio eletrônico INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, utilizando o procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO para contatação de Leiloeiro para atender as demandas do Município de Jenipapo dos Vieiras, DATA PARA CADASTRO OFICIAL A PARTIR DE 02/12/2024 a 13/12/2024 os envelopes com a documentação serão recebidos através do e-mail: cpljenipapo@gmail.com das 08h30min até 12:00. Com o objetivo de leiloar bens considerados obsoletos, sucateados, irre recuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, nos termos da Lei 14.133/21, dos Decretos nº 21.981/32, nº 11.461/23, da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29/07/2022, das demais disposições aplicáveis, e das condições estabelecidas neste Edital. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município, no mural de avisos da Secretaria de Administração e finanças e no site do TCE. Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessado no site: <https://transparencia.jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Maiores informações através do email: cpljenipapo@gmail.com, e pelo telefone 99 98511-8958 Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 27 de novembro de 2024. BRUNO DE SOUSA LIMA. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, Resolve Suspende em virtude de pedidos de esclarecimentos, será suspenso para reavaliação, nova data será divulgado posteriormente, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Pregão Eletrônico nº 033/2024
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 312/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

A empresa **INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA** com endereço na rua das tulipas, nº 325 – Joquei – Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.983.428/0001-52, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, o Srº **José Rodrigues dos Santos**, portador(a) da cédula de identidade nº **193283 SSP/PI** e do CPF nº **078.936.553-72**, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Unidade	Serviços Próprios	250	R\$ 5.750,00	R\$ 1.437.500,00	um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não intrumentadora específica)	Unidade	Serviços Próprios	250	R\$ 4.100,00	R\$ 1.025.000,00	um milhão e vinte e cinco mil reais
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	Unidade	Serviços Próprios	250	R\$ 3.350,00	R\$ 837.500,00	oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					R\$	3.300.000,00	

Dados Bancários da Empresa:

- Banco: Banco do Brasil (001)
- Agência nº 3219-0
- Conta Corrente nº 7515-9

Contatos:

- Telefone: (86) 3223-7994
- fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta:

- não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços:

- Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços:

- Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Teresina(PI) 16 de dezembro de 2024.

José Rodrigues dos Santos

José Rodrigues dos Santos
RG nº 193283 SSP/PI
CPF nº 078.936.553-72
Sócio Administrador

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Pregão Eletrônico nº 033/2024
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 312/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Prezado Senhor,

A empresa **INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA** com endereço na rua das tulipas, nº 325 – Joquei – Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.983.428/0001-52, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, o Srº **José Rodrigues dos Santos**, portador(a) da cédula de identidade nº **193283 SSP/PI** e do CPF nº **078.936.553-72**.

DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

() Simples Nacional;

() Lucro Real;

(X) Lucro Presumido;

() Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). **José Rodrigues dos Santos**, portador(a) da cédula de identidade nº **193283 SSP/PI** e do CPF nº **078.936.553-72**.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua das Tulipas, nº 325

Cidade/Estado: Teresina / PI

Cep.: 64049-140

Ponto de referência:

Telefone: E-mail:

DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

() Microempreendedor Individual – MEI;

(X) Microempresa – ME;

() Empresa de Pequeno Porte – EPP;

() Sociedade Cooperativa;

() Normal

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21; b Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Teresina(PI) 16 de dezembro de 2024.

José Rodrigues dos Santos

José Rodrigues dos Santos

RG nº 193283 SSP/PI

CPF nº 078.936.553-72

Sócio Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORAUF

193283 SSP PI

CPF

078.936.553-72

DATA NASCIMENTO

04/07/1957



FILIAÇÃO

RAIMUNDO RODRIGUES

DOS SANTOS

BASILINA CARVALHO DOS

SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

Nº REGISTRO

02723413290

VIGÊNCIA

01/08/2024

1ª HABILITAÇÃO

05/08/1980

OBSERVAÇÕES

A

FOLHAS:

200

PROC:

312 / 2009

Ass:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature of the holder]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

05/08/2019

[Handwritten signature of the issuer]
ALDO MARQUES DO REGO LIMA
DIRETOR GERAL DO DETRAN-PI

ASSINATURA DO EMISSOR

56694365312

PI320713104

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1919792656

PROIBIDO PLASTIFICAR
1919792656



CONFECIONADO EM TERESINA - PI



QR-CODE

Ass: [Signature]
Proc: 3001/2004

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro. As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		2168601490		2168601490		2168601490	
LORENA CHAIB RODRIGUES GOMES		DOC. IDENTIDADE/DIÁRIO EMISSOR/UF		2279393 552 21		DATA NASCIMENTO	
CPF		008.1808.073-50		08/02/1986		TIPOÇÃO	
FIGAÇÃO		JOSE RODRIGUES DOS SANTOS		FERNANDA CHAIB RODRIGUES		PERMISSÃO	
ACT		CAI. HAB.		B		VALIDADE	
1ª HABILITAÇÃO		15/07/2004		04/01/2008		Nº REGISTRO	
02275926100		PIAUÍ		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		02275926100	
02275926100		PIAUÍ		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		02275926100	
LOCAL		TERESINA, PI		DATA EMISSÃO		22/01/2021	
ASSINATURA DO PORTADOR		LORENNA CHAIB RODRIGUES GOMES		ASSINADO DIGITALMENTE		02275926100	
DESENHAÇÕES		02275926100		02275926100		02275926100	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

LUANA CHAIB RODRIGUES NAPOLI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/F
0518257620140 SSP MA

CPF
012.383.433-33

DATA NASCIMENTO
26/04/1987

FILIAÇÃO
JOSE RODRIGUES DOS
SANTOS
FERNANDA CHAIB
RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

Nº REGISTRO

03691725371

VALIDADE

22/02/2032

1ª HABILITAÇÃO

22/09/2005

OBSERVAÇÕES

A

FOLHAS: 202

PROC: 312 / 2014

Ass: *l*

Luana Chaib Rodrigues Napoli

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

10/03/2022

Antonio Carlos Rodrigues Junior
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

14200485258
PI321209854

PIAUI

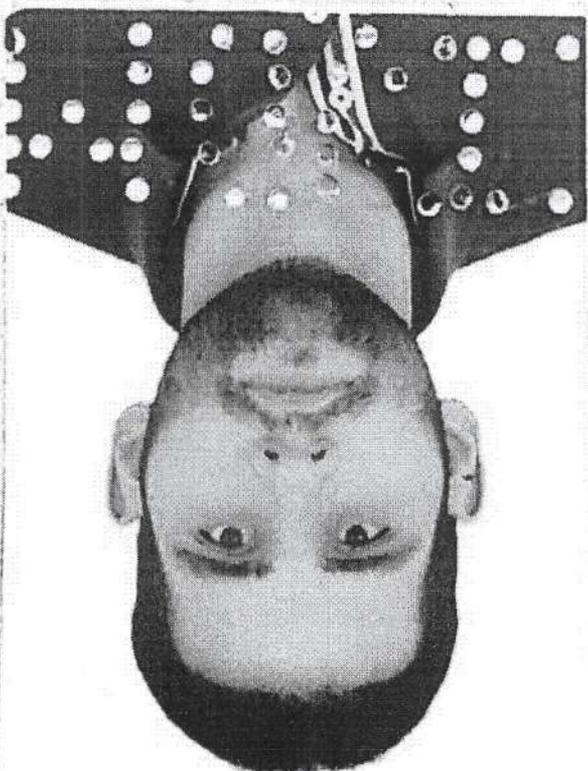
SEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2315409324

PROIBIDO PLASTIFICAR
2315409324

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



1183233 *Rodrigues dos Santos Júnior*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

FOLHAS: 203
PROC: 313 / 2034
Ass: [assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.901.783

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/12/16

NOME

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

FILIAÇÃO

FERNANDA CHAIB RODRIGUES

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE

TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO

29/05/1995

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 81143 L A85 F 35.

EXP TERESINA-PI 18/01/06

048.995.493-69

1183233

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Perito Papiloscopista Policial Class. F

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Indústria Gráfica Brasileira

FOLHAS:	404
PROC:	312 / 1004
Ass:	

FOLHAS: 205
PROC: 312 | 2024
Ass: *[assinatura]*

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 9143
FOTOGRAMA 1/20

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA -
INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MÓRBIDA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **José Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural do Município de Passagem Franca -MA, data de nascimento 04/07/1957, portador do RG nº 193.283 - SSP/PI, CPF/MF sob nº 078.936.553-72 e no CRM PI sob o nº 1.298, residente e domiciliado na Cidade de Teresina - Piauí, na Rua Angélica nº 349, Edifício Djalma Veloso, Apto. 500, bairro Joquei, Cep 64.048-913, **Lorena Chaib Rodrigues**, brasileira, solteira, médica, natural do Município de Teresina-PI, data de nascimento 08/02/1986, portadora do RG nº 2.279.393 - SSP/PI, CPF/MF sob nº 008.808.073-00 e no CRM PI sob o nº 5.179, residente e domiciliada na Cidade de Teresina - Piauí, na Rua Angélica nº 349, Edifício Djalma Veloso, Apto. 500, Bairro Joquei, Cep 64.048-913 e **Luana Chaib Rodrigues Napoli**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural do Município de Teresina - PI, data de nascimento 26/04/1987, portadora do RG nº 051825762014-0 - SSP/MA, CPF/MF sob nº 012.383.433-33 e no CRM PI sob o nº 4351, residente e domiciliada na Cidade de Teresina - Piauí, na Rua Júlio Mendes, 550 Apto 801, Bairro Fátima - Cep 64.049-320, únicos sócios da sociedade simples limitada, **INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MÓRBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com sede social na Rua Álvaro Mendes, nº 2.345, Bairro Centro, Cep 64000-060, Teresina - Piauí, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 998 do Livro A-N 05, em 25 de março de 2.002, do Cartório do Terceiro Ofício de Notas de Teresina Piauí, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.983.428/0001-52, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MÓRBIDA S/S LTDA
José Rodrigues dos Santos
Sócio Adm. - CPF: 078.936.553-72

[assinatura]
Dr. Nelson Nunes Figueiredo
Advogado
OAB-PI 1365/93

[assinatura]

Cláusula Primeira – A sociedade terá como objeto social as seguintes atividades: Atividade principal – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Secundárias: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à gestão de saúde e Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

Dr. Wilson Nunes Figueiredo
Advogado
OAB-PI 1365/83

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não modificadas e/ou alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma, sendo registradas no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do Terceiro Ofício de Notas.

Teresina – PI, 25 de Novembro de 2019.

1.º OFÍCIO

1.º OFÍCIO

Lorena Chaib Rodrigues
Lorena Chaib Rodrigues
Sócia – Quotista

Luana Chaib Rodrigues Napoli
Luana Chaib Rodrigues Napoli
Sócia – Quotista

José Rodrigues dos Santos
José Rodrigues dos Santos
Sócio – Administrador

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Janaina Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

INSTRUMENTO DE REGISTRO DE CONTRATO SOCIAL
DE
SÓCIO ADMINISTRADOR
DE
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
E
LORAYNE MORAES SILVA LIMA
QUOTISTAS

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
RECONHECER POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, DO Nº 03/12/2019, TERESINA-PI, 09/12/2019.
www.tjpi.jus.br/portalextra
NATIA GARDENIA DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 7,70 T.J.; R\$ 1,64 M.P.; R\$ 0,10 Selc.; R\$ 0,62 Total: R\$ 9,96
SERV. ADITIVO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Reconheço por semelhança as firmas de LORENA CHAIB RODRIGUES e LUANA CHAIB RODRIGUES NAPOLI NO DOCUMENTO SEXTO TERMO ADITIVO, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ, TERESINA, 29/11/2019.08:57:25
SELO AAN37455 - WSEY, AAN37455 - 4UQ? CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

JANAINA PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 7,70 T.J.; R\$ 1,64 M.P.; R\$ 0,10 Selc.; R\$ 0,62 Total: R\$ 9,96

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO INSTRUMENTO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Nátia Gardenia da Silva Santos
Escritora Autorizada

FOLHAS: 207
PROC: 312 / 2019
Ass: *[assinatura]*

**Cartório
Themístocles
Sampaio**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta

ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas e Microfilmadas, conforme as leis 6015/73 e 5.433/68, encontra-se registrado sob forma de microfilmagem, sob nº de ordem 9143, datado de 09 de dezembro de 2019 o Sexto Termo Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Simples Ltda INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA S/S LTDA, CNPJ 04.983.428/0001-52. Sócio Administrador: Jose Rodrigues dos Santos. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Eu, *Elizabeth do Vale*, Escrevente Autorizada a digitei. Eu, *Elizabeth do Vale*, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 17,00 - FERMOJUPI: R\$ 3,40 - FMMP/PI: R\$ 0,43 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 21,09

Teresina, 09 de dezembro de 2019.

Elizabeth do Vale
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
3º Ofício

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
Teresina - PI



CARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL – SÉTIMO TERMO ADITIVO DA SOCIEDADE –
INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MÓRBIDA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

FOLHAS:	208
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>l</i>

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural do Município de Passagem Franca – Maranhão, data de nascimento 04 de julho de 1957, portador do RG nº 193.283 – SSP/PI, CPF/MF nº 078.936.553-72 e no CRM-PI sob o nº 1.298, residente e domiciliado na Cidade de Teresina – Piauí, na Rua Angélica nº 349, Apto. 500, Edifício Djalma Veloso, bairro Jóquei, Cep – 64.048-913; **LORENA CHAIB RODRIGUES GOMES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural do Município de Teresina Piauí, data de nascimento 08 de fevereiro de 1986, portadora do RG nº 2.279.393 – SSP/PI, CPF/MF nº 008.808.073-00 e no CRM-PI sob o nº 5.179, residente e domiciliada na Cidade de Teresina – Piauí, na Rua Anfrísio Lobão, nº 1.671, Apto. 1701, Bairro Jóquei, Cep – 64.049-280; **LUANA CHAIB RODRIGUES NAPÓLI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural do Município de Teresina – Piauí, data de nascimento 26 de abril de 1987, portadora do RG nº 051825762014-0 – SSP/MA, CPF/MF nº 012.383.433-33 e no CRM-PI sob o nº 4.351, residente e domiciliada na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Júlio Mendes, nº 550, Apto. 801, Bairro Fátima, Cep – 64.049-320, únicos sócios componentes da Sociedade Simples – **Instituto de Cirurgia do Aparelho Digestivo e Obesidade Mórbida Sociedade Simples Ltda.**, constituída por instrumento particular devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 998 do Livro A nº 08, em 25 de março de 2002, do Cartório do Terceiro Ofício de Notas de Teresina Piauí, e alterações, situada na cidade de Teresina Piauí, na Rua das Tulipas, nº 325, Bairro Jóquei, Cep – 64.049-140, inscrita no CNPJ nº 04.983.428/0001-52, tem entre si, justo e contratado, esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Primeiro: A Sociedade que mantinha sua natureza jurídica como Sociedade Simples, passa a ter sua natureza jurídica como Sociedade de responsabilidade limitada, passando a ter seus atos constitutivos no registro público de empresas, a cargo da Junta Comercial.

Segundo: A Sociedade que tinha como denominação social – **Instituto de Cirurgia do Aparelho Digestivo e Obesidade Mórbida Sociedade Simples Ltda.**, passa a adotar o nome empresarial de **Instituto de Cirurgia do Aparelho Digestivo e Obesidade Mórbida Sociedade Ltda.**

Terceiro: É admitido na sociedade o Sr. **José Rodrigues dos Santos Júnior**, brasileiro, médico, solteiro, data de nascimento 29 de maio de 1995, natural da Cidade de Teresina Piauí, portador do RG nº 2.901.783 – SSP/PI, CPF(MF) nº 048.995.493-69 e no CRM-CE nº 26.127, residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Angélica, nº 349, Apto. Nº 500, Bairro Jóquei, Cep – 64.048-162 subscrevendo e integralizando 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00

Mil

h de

(um real) cada um, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em moeda corrente do País.

Quarto – Os sócios resolvem de comum acordo, aumentar o Capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da subscrição e integralização de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em moeda corrente do País pelo sócio **José Rodrigues dos Santos Júnior** e o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil), pelos demais sócios, proveniente da **Conta Contábil Lucros Acumulados**, pelos sócios da seguinte forma:

- a) – **José Rodrigues dos Santos** - subscreve e integraliza, a quantia de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais), proveniente da Conta Contábil Lucros Acumulados;
- b) – **Lorena Chaib Rodrigues Gomes** – subscreve e integraliza, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), proveniente da Conta Contábil Lucros Acumulados;
- c) – **Luana Chaib Rodrigues Napoli** – subscreve e integraliza, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), proveniente da Conta Contábil Lucros Acumulados;
- d) – **José Rodrigues dos Santos Júnior** – subscreve e integraliza, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente do País.

Quinto – Com a aumento do Capital Social na forma desta cláusula, o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), fica distribuído entre os quotistas da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	%
José Rodrigues dos Santos	97.000	97.000,00	97,00%
Lorena Chaib Rodrigues Gomes	1.000	1.000,00	1,00%
Luana Chaib Rodrigues Napoli	1.000	1.000,00	1,00%
José Rodrigues dos Santos Júnior	1.000	1.000,00	1,00%
Total	100.000	100.000,00	100,00%

Sexto: A administração da sociedade será de responsabilidade do sócio **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial ou, extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Sétimo: A partir desta data, a Sociedade terá como atividade principal – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos CNAE – 8640-2/09 e como secundárias – Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos CNAE – 8630-5/01; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE – 8630-5/02; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas CNAE – 8630-5/03; Atividade de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente CNAE – 8630-5/99; Atividade de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente CNAE – 8650-0/99; Atividades de apoio a gestão de saúde CNAE – 8660-7/00 e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador CNAE – 7739-0/02.

lchaib

f de

FOLHAS: 210
PROC: 312 / 2024
Ass: *[assinatura]*

CARTÓRIO 3º NOTAS RTDIRCPJ
REGISTRO Nº 13158
FOLHA 3/5 *[assinatura]*

Oitavo: Resolvem os sócios, promoverem a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade tem a denominação de **INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MÓRBIDA SOCIEDADE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A Sociedade tem como sede e foro na Rua das Tulipas, nº 325, Bairro Jóquei, Cep – 64.049-140, na Cidade de Teresina Piauí, podendo, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como atividade principal – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos CNAE – 8640-2/09 e como secundárias – Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos CNAE – 8630-5/01; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE – 8630-5/02; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas CNAE – 8630-5/03; Atividade de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente CNAE – 8630-5/99; Atividade de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente CNAE – 8650-0/99; Atividades de apoio a gestão de saúde CNAE – 8660-7/00 e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador CNAE – 7739-0/02.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

o Capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 ((cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	%
José Rodrigues dos Santos	97.000	97.000,00	97,00%
Lorena Chaib Rodrigues Gomes	1.000	1.000,00	1,00%
Luana Chaib Rodrigues Napoli	1.000	1.000,00	1,00%
José Rodrigues dos Santos Júnior	1.000	1.000,00	1,00%
Total	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do art. 997, inciso VIII, da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será de responsabilidade do sócio **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial ou, extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias,

[assinatura] *[assinatura]*

FOLHAS: 211
PROC: 312 / 2024
Ass: *[assinatura]*

CARTÓRIO 3º NOTAS RTDIRCPJ
REGISTRO Nº 13158
FOLHA 4/5 *[assinatura]*

assinando isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer natureza dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos social, tais como: fiança. Avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação por maioria dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios de adquiri-las.

§1º - O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias aos outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As modificações do contrato social que tenham por objetivo matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento dos sócios representando a maioria do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de responsabilidade do sócio – José Rodrigues dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá como início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalados e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

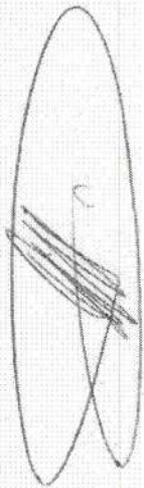
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios resolvem de comum acordo estabelecer que a distribuição dos resultados e/ou lucros da Sociedade podem ser de forma proporcional e desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de

[assinatura] *[assinatura]*



FOLHAS: 212
 PROC: 312 / 2024
 Ass: e

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
 REGISTRO Nº 13158
 FOLHA 5/5 mmur

falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios os herdeiros ou sucessores, do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do Município de Teresina Capital do Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina, 28 de Novembro de 2024

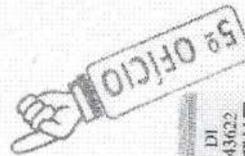


[Handwritten Signature]
José Rodrigues dos Santos
 Sócio-Administrador

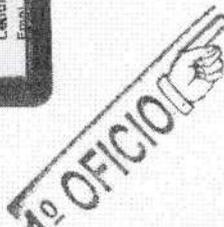


[Handwritten Signature]
Lorena Chaib Rodrigues Gomes
 Sócia Quotista

[Handwritten Signature]
Luana Chaib Rodrigues Napoli
 Sócia Quotista



[Handwritten Signature]
José Rodrigues dos Santos Júnior
 Sócio Quotista



5º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA

Reconheço por SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LORENA CHAIB RODRIGUES GOMES e LUANA CHAIB RODRIGUES NAPOLI NO DOCUMENTO TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA LTDA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 08/12/2024, 16:33:30. SELO AGX98280 - SCDZ 73X98281 - PLSH CONSULTE EM www.tpijus.br/portalexta.

[Handwritten Signature]
 Letícia Rodrigues Mendes de Silva - Escrevente Autorizada
 Emp. 93.918.709-11 de MP. 85.0.38.000 - Selo: 02.01.2024 - Selo: 02.01.2024

5º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JOSE RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR. Feito por *[Handwritten Signature]* Dou fe. Juazeiro do Norte-CE, 09/12/2024.

MAXWELL PARIZ XAVIER

[Handwritten Signature]
 Cayo Vinícius Leal Sobral
 Advogado
 OAB-PI 95219



CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, QUE ASSINA PELA EMPRESA INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE PORBIDA S/S LTDA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina/PI, 05/12/2024. Selo: AG221900-NCM4 www.tppi.jus.br/PS-TESTA.

Gardênia Maria Batista Silva - Escrevente Autorizada
 Emp.: 4.92 TJ: 0.98 FMMP/PI: 0.39 Selo: 0.26 Total: 6,55 - UF: 251
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 213
PROC: 312 / 2024
ASS: e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.983.428/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R DAS TULIPAS	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
CEP 64.049-140	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3223-7994	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

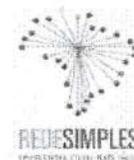
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2024 às 15:03:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHAS: 316
PROC: 316
Ass: 316



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0854794

CÓDIGO DE CONTROLE: 0215192/24-85

CPF/CNPJ

04.983.428/0001-52

NÚMERO DE REGISTRO

2151922485

DATA DE ABERTURA

2008/02/07

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO
DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE
SIMPLES LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA DAS TULIPAS, 325
BAIRRO JOQUEI
TERESINA/PI - CEP: 64049-140

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

865009901 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

773900200 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

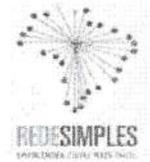
863050100 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Emitido em: 12/12/2024 08:22:30

Código autenticidade: AFF08333FB6FB14A

N° Via: 1

FOLHAS: 215
PROC: 317
ASS: R



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0854794

CÓDIGO DE CONTROLE: 0215192/24-85

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

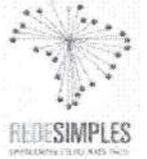
- 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
- 863050300 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
- 863059901 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 863059902 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 863059903 - ATIV DE AT AMB NAO ESP ANT - APLICACAO DE INJECOES
- 864020900 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS
- 865009902 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 865009903 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 865009904 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 865009905 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO E
- 865009906 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO E
- 865009907 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO E
- 865009908 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO E

Emitido em: 12/12/2024 08:22:30

Código autenticidade: AFF08333FB6FB14A

Nº Via: 1

FOLHAS: 2/6
PROC: 3/16
ASS:



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0854794

CÓDIGO DE CONTROLE: 0215192/24-85

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

866070001 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

866070002 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	217
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
CNPJ: 04.983.428/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:00 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **B93E.5696.CF8C.DB77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS:	218
PROC:	312 / 2024
Ass:	

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.983.428/0001-52

Código de Controle: B93E.5696.CF8C.DB77

Data da Emissão: 14/10/2024

Hora da Emissão: 11:11:00

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/10/2024, com validade até 12/04/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



FOLHAS:	219
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.983.428/0001-52
Razão Social: INSTITUTO DE CIRURG DO APARE DIG E OBESID M S S LTDA
Endereço: R DAS TULIPAS 325 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120102111313073294

Informação obtida em 13/12/2024 15:06:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.983.428/0001-52

Razão social: INSTITUTO DE CIRURG DO APARE DIG E OBESID M S S LTDA

FOLHAS: 220
 PROC: 312 / 2014
 Ass: *[assinatura]*

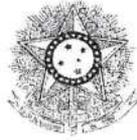
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102111313073294
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111300251313073262
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407151313073293
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501181313073223
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091618551313073283
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082807551313073265
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906281313073201
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072101331313073225
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207011313073206
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061303371313073201
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501111313073245
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601282060592944
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704275375426577
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032900563145601654
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001011203687434
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022004542788685553
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020122592136404407
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301054352379139
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501020643765831
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618400428911162
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706435201410268
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901025604548320
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101018571597510850
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092106462557643780
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201074622920185
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081418530828082704
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072605484854900214
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719050269114710
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061800535508043981
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053001184389537741
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051101121974436660

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042201003057794395
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301012517646987
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501113213725537
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022401161852460130
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020500461083196750
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701092793891494
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122901113953679802

FOLHAS: 221
PROC: 312 / 2024
Ass: *[assinatura]*

Resultado da consulta em 13/12/2024 15:06:32

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	222
PROC:	317 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE
MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.983.428/0001-52

Certidão n°: 86109631/2024

Expedição: 13/12/2024, às 15:13:55

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.983.428/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FOLHAS:	223
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001024378711

CPF/CNPJ: 04.983.428/0001-52
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/11/2024 17:08:28
VÁLIDA ATÉ 18/01/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A0159632-EF63-4718-8598-265F9C6DD125

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 19/11/2024 17:08:29 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001034377807

CPF/CNPJ: 04.983.428/0001-52
Nome/Razão Social: *****

FOLHAS:	024
PROC:	312 / 2024
ASS:	

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/11/2024 17:08:44
VÁLIDA ATÉ 18/01/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 884E583C-3C76-4991-A5B2-C16AC1ED3443

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 19/11/2024 17:08:45 -03:00

FOLHAS:	225
PROC:	312 / 2014
Ass:	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 172.580/24-73

CPF/CNPJ: 04.983.428/0001-52

Contribuinte: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:10:35 h, do dia 01/10/2024.

Validade: 30/12/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



FOLHAS:	226
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **INST. CIRURG. APAR. DIG. E OBES. MORBIDA S/S LTDA**, nome fantasia **INST. CIRURG. APARELHO DIG. E OBESIDADE MORBIDA**, registro nº **271**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA DAS TULIPAS, 325 - JÓQUEI**, na cidade de **TERESINA/PI**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito com o CRM nº **1298**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **9c8c1e215d05bc6fff47c2e3313a1e1f8bebb40e**

Emitida eletronicamente via internet em **25/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PI**: <http://www.crm-pi.org.br/>



FOLHAS:	227
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, sob o número 1298, desde 20/10/1983, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE Nº 3273**.

Teresina, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **L7H0DV**.



FOLHAS:	228
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. LORENA CHAIB RODRIGUES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, sob o número 5179, desde 05/07/2013, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE Nº 3331, COLOPROCTOLOGIA - RQE Nº 3332.**

Teresina, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **ZSW2TV**.



FOLHAS:	229
PROC:	312 / 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

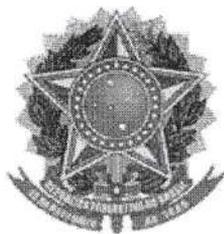
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. LUANA CHAIB RODRIGUES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, sob o número 4351, desde 06/06/2014, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CLINICA MEDICA - RQE N° 2275, GASTROENTEROLOGIA - RQE N° 2276.**

Teresina, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **CYLMZ9**.



FOLHAS:	230
PROC:	312 / 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, sob o número 26127, desde 28/06/2023, estando quite com o exercício de 2024.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **PA1YLQ**.

FOLHAS: 231
PROC: 312 / 2004
Ass: [assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

271

CNPJ

04.983.428/0001-52

Inscrição

30/10/2002

Validade

30/10/2025

Razão Social

INST. CIRURG. APAR. DIG. E OBES. MORBIDA S/S LTDA

Nome Fantasia

INST. CIRURG. APARELHO DIG. E OBESIDADE MORBIDA

Endereço

RUA DAS TULIPAS, 325 - JÓQUEI

Município / UF

TERESINA/PI

CEP

64049-140

Diretor Técnico

1298 - JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 30/10/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f803736c42ed8abfaa086e5eeaf0ffc6e1fb43ee**

Emitida eletronicamente via internet em **25/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PI**: <http://www.crm-pi.org.br/>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3639104

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE
MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

CNPJ: 04983428000152, REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

ENDEREÇO: R DAS TULIPAS

BAIRRO: Joquei, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Dezembro de 2024 às 15 h 22 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3639104. Código verificador: 2610D.7B2C2.2F4CC.F1890

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
04.983.428/0001-52
SCP

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP DIGEST E OB MORBIDA S/S LTDA

FOLHAS: 233
PROC: 312 / 2024
Ass: 

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022
SITUAÇÃO
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
74.44.47.31.3E.25.9B.A0.2E.CA.33.29.A2.8B.22.1B.E3.C4.E0.0F
RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	04983428000152	INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBE:04983428000152	7892674503850592161	22/12/2021 a 22/12/2024
Contador/Contabilista	13213610330	JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO:13213610330	7337725367692285001	13/04/2023 a 13/04/2024

NÚMERO DO RECIBO:

74.44.47.31.3E.25.9B.A0.2E.CA.33.29.
A2.8B.22.1B.E3.C4.E0.0F-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2023 às 08:56:26

8A.5D.31.27.5E.44.EB.C5
5B.5C.3D.37.3C.46.2C.7F

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	04.983.428/0001-52
NOME EMPRESARIAL	
INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP DIGEST E OB MORBIDA S/S LTDA	

FOLHAS: 234
PROC: 312 / 2024
Ass: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
32.60.BD.E2.4F.45.CA.14.CE.FE.4B.05.D4.30.89.68.D0.CF.72.51	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04983428000152	INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBE:04983428000152	789267450385059216 1	22/12/2021 a 22/12/2024	Sim
Contador	13213610330	JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO: 13213610330	733772536769228500 1	13/04/2023 a 13/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

32.60.BD.E2.4F.45.CA.14.CE.FE.4B.05.
D4.30.89.68.D0.CF.72.51-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/06/2023 às 15:00:48

B4.14.56.69.5D.4B.D7.E2
3F.B4.89.F8.DA.06.07.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Balço Patrimonial

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Empresa: INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP DIGEST E OB MORBIDA S/S LTDA - CNPJ: 04.983.426/0001-52

Pag.: 1 de 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	3.505.244,66 D
1.01	Ativo Circulante	2.264.950,23 D
1.01.01	Disponibilidades	1.629.602,60 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	331.870,95 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	331.870,95 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	331.870,95 D
1.01.01.02	Depositos Bancarios a Vista	52.603,30 D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No Pais	52.603,30 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	52.603,30 D
1.01.01.05	Valores Mobiliários - No Pais	1.245.128,35 D
1.01.01.05.01	Titulos para Negociação - No Pais	1.245.128,35 D
1.01.01.05.01.0003	Banco Brasil Aplic. CDB DI	913.000,00 D
1.01.01.05.01.0006	Banco do Brasil Ourocap	3.959,76 D
1.01.01.05.01.0008	BB RF Ref DI Social 50	328.151,10 D
1.01.01.05.01.0010	BB ref DI Plus Ágil	17,49 D
1.01.02	Créditos	635.347,63 D
1.01.02.02	Duplicatas a Receber	191.055,32 D
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber - Clientes No Pais	191.055,32 D
1.01.02.02.01.0006	Instituto de Assistencia e Previdencia do Estado do Piauí	6.192,13 D
1.01.02.02.01.0008	Medplan Assistencia Medica Ltda	9.957,60 D
1.01.02.02.01.0012	Humana Assistencia Médica Ltda	3.256,91 D
1.01.02.02.01.0025	Empresa Maranhense de Serv. Hospitalares - EMSERH	171.648,68 D
1.01.02.04	Tributos a Compensar	199.292,31 D
1.01.02.04.01	Tributos e Contribuições a Compensar	199.292,31 D
1.01.02.04.01.0021	INSS retido	199.292,31 D
1.01.02.09	Outros Créditos - Circulante	245.000,00 D
1.01.02.09.01	Outros Creditos	245.000,00 D
1.01.02.09.01.0006	Emprestimos a Terceiros	245.000,00 D
1.02	Ativo Não Circulante	1.240.294,43 D
1.02.03	Imobilizado	1.240.294,43 D
1.02.03.01	Imobilizados	1.240.294,43 D
1.02.03.01.01	Bens em Operação	1.600.905,37 D
1.02.03.01.01.0004	Benfeitorias em Bens de Tereceiros	369.529,13 D
1.02.03.01.01.0006	Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	351.311,23 D
1.02.03.01.01.0007	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	98.754,74 D
1.02.03.01.01.0008	Veiculos	695.545,90 D
1.02.03.01.01.0011	Equipamentos de Processamento de Dados	85.764,37 D
1.02.03.01.02	(-) Depreciação Acumulada	360.610,94 C
1.02.03.01.02.0002	(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	9.189,22 C
1.02.03.01.02.0004	(-) Depreciação de Veiculos	286.574,36 C
1.02.03.01.02.0005	(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos	64.847,36 C
2	*** Passivo ***	3.505.244,66 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.505.244,66 (Três Milhões Quinhentos e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

INSTITUTO DE CIRURGIA DO
 APARELHO DIGESTIVO E
 OBE:04983428000152

Assinado de forma digital por INSTITUTO
 DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO
 E OBE:04983428000152

José Rodrigues Dos Santos
 Sócio Administrador

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022
 JOAQUIM PIO
 MENDES VIEIRA
 NETO:13213610330
 Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
 Contador Responsável
 CRC 3494

Balanzo Patrimonial

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Fortes Contábil

Empresa: INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP DIGEST E OB MORBIDA S/S LTDA - CNPJ: 04.983.428/0001-52

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01	Passivo Circulante	102.789,06 C
2.01.01	Obrigações do Circulante	102.789,06 C
2.01.01.01	Serviços e Obrigações e Encargos Sociais	10.757,72 C
2.01.01.01.01	Serviços e Obrigações e Encargos Sociais	10.757,72 C
2.01.01.01.01.0001	Prolabores a Pagar	1.212,00 C
2.01.01.01.01.0002	Salarios e Renumeração a Pagar	5.393,97 C
2.01.01.01.01.0004	INSS a Recolher	3.280,64 C
2.01.01.01.01.0005	FGTS a Recolher	871,11 C
2.01.01.09	Obrigações Fiscais	13.238,58 C
2.01.01.09.01	Obrigações Fiscais	13.238,58 C
2.01.01.09.01.0001	IRRF a Recolher	510,00 C
2.01.01.09.01.0002	CSRF a Recolher	1.711,46 C
2.01.01.09.01.0003	PIS a Recolher	224,88 C
2.01.01.09.01.0004	Cofins a Recolher	1.037,91 C
2.01.01.09.01.0007	ISS-Tributos Municipais a Recolher	9.754,33 C
2.01.01.15	Provisões	78.792,76 C
2.01.01.15.01	Provisões do Circulante	78.792,76 C
2.01.01.15.01.0001	Provisão Para o Imposto de Renda	57.169,26 C
2.01.01.15.01.0002	Provisão P/Contribuição Social S/Lucro Liquido	21.623,50 C
2.03	Patrimonio Liquido	3.402.455,60 C
2.03.01	Capital Social	10.000,00 C
2.03.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.03.01.01.01	Capital Realizado de Residente ao Pais	10.000,00 C
2.03.01.01.01.0001	Jose Rodrigues dos Santos	9.800,00 C
2.03.01.01.01.0003	Luana Chaib Rodrigues Napolli	100,00 C
2.03.01.01.01.0005	Lorena Chaib Rodrigues	100,00 C
2.03.04	Outras Contas do Patrimonio Liquido	3.392.455,60 C
2.03.04.01	Outras Contas do Patrimonio Liquido	3.392.455,60 C
2.03.04.01.01	Outras Contas do Patrimonio Liquido	3.392.455,60 C
2.03.04.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo a Disposição da Assembleia	3.392.455,60 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.505.244,66 (Três Milhões Quinhentos e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

INSTITUTO DE CIRURGIA DO
 APARELHO DIGESTIVO E
 OBE:04983428000152

Assinado de forma digital por
 INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO
 DIGESTIVO E OBE:04983428000152

José Rodrigues Dos Santos
 Sócio Administrador

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Joaquim Pio Mendes
 VIEIRA NETO:13213610330
 Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
 Contador Responsável
 CRC 3494

Assinado de forma digital por
 JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA
 NETO:13213610330

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Empresa: INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP DIGEST E OB MORBIDA S/S LTDA - CNPJ: 04.983.428/0001-52

Estabelecimentos: 0592 - INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.862.974,17
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.862.974,17
010.01.03	Vendas de Serviços	3.862.974,17
(-) 020	Deduções da Receita	256.887,48
020.01	Impostos Faturados	256.887,48
020.01.02	ISS	115.888,92
020.01.03	COFINS	115.889,23
020.01.04	PIS	25.109,33
(=) 030	Receita Líquida	3.606.086,69
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	67.286,18
040.03	Custo dos Serviços Prestados	67.286,18
(=) 060	Lucro Bruto	3.538.800,51
(-) 070	Despesas Operacionais	1.282.853,72
070.02	Despesas Administrativas	1.409.325,89
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	126.472,17
070.03.01	Despesas Financeiras	801,43
070.03.02	Receitas Financeiras	127.273,60
(=) 110	Lucro Operacional	2.255.946,79
(+) 120	Receitas Não Operacionais	100.000,00
120.01	Receitas Não Operacionais	100.000,00
(-) 140	Despesas Não Operacionais	157.000,00
140.01	Despesas Não Operacionais	157.000,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.198.946,79
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	118.492,98
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	118.492,98
(-) 170	Imposto de Renda	305.144,65
170.01	Imposto de Renda	305.144,65
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.775.309,16
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.775.309,16

INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBE:04983428000152

José Rodrigues Dos Santos
Sócio Administrador

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE CIRURGIA DO
APARELHO DIGESTIVO E
OBE:04983428000152

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO:13213610330

Assinado de forma digital por JOAQUIM PIO
MENDES VIEIRA NETO:13213610330

Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador Responsável
CRC 3494

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
04.983.428/0001-52

SCP

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP DIGEST E OB MORBIDA S/S LTDA

FOLHAS: 238
PROC: 312 / 2024
Ass: *[assinatura]*

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

C3.64.A3.9E.74.14.7A.39.6E.B5.57.AE.26.D9.21.C7.CE.66.79.D5

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	13213610330	JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO: 13213610330	885779341739993017940 40	08/04/2024 a 08/04/2025
Administrador	04983428000152	INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBE:04983428000152	7892674503850592161	22/12/2021 a 22/12/2024

NÚMERO DO RECIBO:

C3.64.A3.9E.74.14.7A.39.6E.B5.57.AE.
26.D9.21.C7.CE.66.79.D5-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

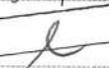
em 04/07/2024 às 18:16:19

24.EF.F4.EF.2D.19.09.FA 05.7F.
52.1B.98.49.8D.91

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	04.983.428/0001-52
NOME EMPRESARIAL	
INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP DIGEST E OB MORBIDA S/S LTDA	

FOLHAS: 039
PROC: 312 / 2024
Ass: 

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
FA.72.82.A8.17.CC.7A.33.B9.7E.55.F9.46.F3.36.C6.36.31.0E.6C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	13213610330	JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO: 13213610330	885779341739993017 94040	08/04/2024 a 08/04/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04983428000152	INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBE:04983428000152	789267450385059216 1	22/12/2021 a 22/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FA.72.82.A8.17.CC.7A.33.B9.7E.55.F9.
46.F3.36.C6.36.31.0E.6C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2024 às 10:48:51

12.AD.9D.CB.CD.3B.DA.
40 5D.07.9F.B4.
92.18.69.42

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

FOLHAS: 240
 PROC: 312 / 2024
 ASS: [assinatura]

Balço Patrimonial

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Empresa: INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP DIGEST E OB MORBIDA S/S LTDA - CNPJ: 04.983.428/0001-52

Pag.: 1 de 3

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	3.447.974,41 D
1.01	Ativo Circulante	2.101.157,37 D
1.01.01	Disponibilidades	1.385.982,13 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	148.397,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	148.397,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	148.397,00 D
1.01.01.02	Depositos Bancarios a Vista	162.482,17 D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No Pais	162.482,17 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	162.482,17 D
1.01.01.05	Valores Mobiliários - No Pais	1.075.102,96 D
1.01.01.05.01	Titulos para Negociação - No Pais	1.075.102,96 D
1.01.01.05.01.0003	Banco Brasil Aplic. CDB DI	720.870,16 D
1.01.01.05.01.0006	Banco do Brasil Ourocap	3.959,76 D
1.01.01.05.01.0008	BB RF Ref DI Social 50	350.253,90 D
1.01.01.05.01.0010	BB ref DI Plus Ágil	19,14 D
1.01.02	Créditos	715.175,24 D
1.01.02.02	Duplicatas a Receber	399.012,46 D
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber - Clientes No Pais	399.012,46 D
1.01.02.02.01.0004	Hospital Unimed Teresina S/S Ltda	18.778,85 D
1.01.02.02.01.0006	Instituto de Assistencia e Previdencia do Estado do Piaui	22.451,92 D
1.01.02.02.01.0012	Humana Assistencia Médica Ltda	3.963,89 D
1.01.02.02.01.0025	Empresa Maranhense de Serv. Hospitalares - EMSERH	368.833,80 D
1.01.02.02.01.0049	Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana	46.925,00 D
1.01.02.02.01.0050	MVM serviços Médicos	61.941,00 C
1.01.02.03	Impostos a Recuperar	4.224,89 D
1.01.02.03.01	Impostos e Contribuição a Recuperar	4.224,89 D
1.01.02.03.01.0006	IRRF a Recuperar	4.224,89 D
1.01.02.04	Tributos a Compensar	166.937,89 D
1.01.02.04.01	Tributos e Contribuições a Compensar	166.937,89 D
1.01.02.04.01.0021	INSS retido	166.937,89 D
1.01.02.09	Outros Créditos - Circulante	145.000,00 D
1.01.02.09.01	Outros Creditos	145.000,00 D
1.01.02.09.01.0006	Emprestimos a Terceiros	145.000,00 D
1.02	Ativo Não Circulante	1.346.817,04 D
1.02.03	Imobilizado	1.346.817,04 D
1.02.03.01	Imobilizados	1.346.817,04 D
1.02.03.01.01	Bens em Operação	1.745.825,94 D
1.02.03.01.01.0004	Benfeitorias em Bens de Terceiros	369.529,13 D
1.02.03.01.01.0006	Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	481.311,23 D
1.02.03.01.01.0007	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	108.150,31 D
1.02.03.01.01.0008	Veiculos	695.545,90 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.447.974,41 (Três Milhões Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

**INSTITUTO DE CIRURGIA
 DO APARELHO DIGESTIVO
 E OBE:04983428000152**

Assinado de forma digital por
 INSTITUTO DE CIRURGIA DO
 APARELHO DIGESTIVO E
 OBE:04983428000152

José Rodrigues Dos Santos
 Sócio Administrador

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023
**JOAQUIM PIO MENDES
 VIEIRA NETO:13213610330**
 Assinado de forma digital por
 JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA
 NETO:13213610330

Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
 Contador Responsável
 CRC 3494

Balço Patrimonial

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
 Empresa: INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP DIGEST E OB MORBIDA S/S LTDA - CNPJ: 04.983.428/0001-52

Conta	Descrição	31/12/2023
1.02.03.01.01.0011	Equipamentos de Processamento de Dados	91.289,37 D
1.02.03.01.02	(-) Depreciação Acumulada	399.008,90 C
1.02.03.01.02.0002	(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	9.189,22 C
1.02.03.01.02.0004	(-) Depreciação de Veículos	324.972,32 C
1.02.03.01.02.0005	(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos	64.847,36 C
2	*** Passivo ***	3.447.974,41 C
2.01	Passivo Circulante	72.564,01 C
2.01.01	Obrigações do Circulante	72.564,01 C
2.01.01.01	Serviços e Obrigações e Encargos Sociais	10.775,08 C
2.01.01.01.01	Serviços e Obrigações e Encargos Sociais	10.775,08 C
2.01.01.01.01.0002	Salários e Renumeração a Pagar	5.678,81 C
2.01.01.01.01.0004	INSS a Recolher	3.852,39 C
2.01.01.01.01.0005	FGTS a Recolher	1.243,88 C
2.01.01.03	Fornecedores - Circulante	31.043,64 C
2.01.01.03.01	Fornecedores - No País	31.043,64 C
2.01.01.03.01.0017	Distribuidora de Drogas Ltda	348,50 C
2.01.01.03.01.0028	Lapac - Laboratorio de Anatomia Patologica e Citolog.	579,42 C
2.01.01.03.01.0035	Audi Center Teresina Ltda	2.115,72 C
2.01.01.03.01.0045	Feedback Serviços Ltda	28.000,00 C
2.01.01.09	Obrigações Fiscais	14.826,96 C
2.01.01.09.01	Obrigações Fiscais	14.826,96 C
2.01.01.09.01.0002	CSRF a Recolher	1.298,95 C
2.01.01.09.01.0003	PIS a Recolher	172,43 C
2.01.01.09.01.0004	Cofins a Recolher	3.795,86 C
2.01.01.09.01.0007	ISS-Tributos Municipais a Recolher	9.559,72 C
2.01.01.15	Provisões	2.133,71 C
2.01.01.15.01	Provisões do Circulante	2.133,71 C
2.01.01.15.01.0001	Provisão Para o Imposto de Renda	620,49 C
2.01.01.15.01.0002	Provisão P/Contribuição Social S/Lucro Líquido	1.513,22 C
2.01.01.17	Outras Obrigações	13.784,62 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	13.784,62 C
2.01.01.17.01.0046	Pro Vida Comercio de Produtos Medicos LTDA	13.784,62 C
2.03	Patrimônio Líquido	3.375.410,40 C
2.03.01	Capital Social	10.000,00 C
2.03.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.03.01.01.01	Capital Realizado de Residente ao País	10.000,00 C
2.03.01.01.01.0001	Jose Rodrigues dos Santos	9.800,00 C
2.03.01.01.01.0003	Luana Chaib Rodrigues Napolli	100,00 C
2.03.01.01.01.0005	Lorena Chaib Rodrigues	100,00 C
2.03.04	Outras Contas do Patrimônio Líquido	3.365.410,40 C
2.03.04.01	Outras Contas do Patrimônio Líquido	3.365.410,40 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.447.974,41 (Três Milhões Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

INSTITUTO DE CIRURGIA DO
 APARELHO DIGESTIVO E
 OBE:04983428000152

Assinado de forma digital por
 INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO
 DIGESTIVO E OBE:04983428000152

José Rodrigues Dos Santos
 Sócio Administrador

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023
 Assinado de forma digital por
 JOAQUIM PIO MENDES
 VIEIRA NETO:13213610330
 JOAQUIM PIO MENDES
 VIEIRA NETO:13213610330
 Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
 Contador Responsável
 CRC 3494

FOLHAS: 292
PROC: 312 / 2024
ASS: *[assinatura]*

Balanco Patrimonial

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
Empresa: INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP DIGEST E OB MORBIDA S/S LTDA - CNPJ: 04.983.428/0001-52

Conta	Descrição	31/12/2023
2.03.04.01.01	Outras Contas do Patrimonio Liquido	3.365.410,40 C
2.03.04.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo a Disposição da Assembleia	3.365.410,40 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.447.974,41 (Três Milhões Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBE:04983428000152
Assinado de forma digital por INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBE:04983428000152
José Rodrigues Dos Santos
Sócio Administrador

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023
Assinado de forma digital por JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO:13213610330
Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
Contador Responsável
CRC 3494

FOLHAS: 243
 PROC: 312 / 2024
 ASS: *[assinatura]*

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: REDITO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Empresa: INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP DIGEST E OB MORBIDA S/S LTDA - CNPJ: 04.983.428/0001-52

Estabelecimentos: 0592 - INSTITUTO DE CIRURGIA DO AP; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.869.433,49
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.869.433,49
010.01.03	Vendas de Serviços	3.869.433,49
(-) 020	Deduções da Receita	257.316,83
020.01	Impostos Faturados	257.316,83
020.01.02	ISS	116.082,52
020.01.03	COFINS	116.082,99
020.01.04	PIS	25.151,32
(=) 030	Receita Líquida	3.612.116,66
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	37.267,23
040.03	Custo dos Serviços Prestados	37.267,23
(=) 060	Lucro Bruto	3.574.849,43
(-) 070	Despesas Operacionais	1.324.377,20
070.02	Despesas Administrativas	1.401.338,11
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	76.960,91
070.03.01	Despesas Financeiras	1.359,67
070.03.02	Receitas Financeiras	78.320,58
(=) 110	Lucro Operacional	2.250.472,23
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.250.472,23
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	115.389,91
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	115.389,91
(-) 170	Imposto de Renda	296.527,52
170.01	Imposto de Renda	296.527,52
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.838.554,80
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.838.554,80

INSTITUTO DE CIRURGIA DO
 APARELHO DIGESTIVO E
 OBE:04983428000152

Assinado de forma digital por
 INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO
 DIGESTIVO E OBE:04983428000152

José Rodrigues Dos Santos
 Sócio Administrador

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA
 NETO:13213610330

Assinado de forma digital por JOAQUIM
 PIO MENDES VIEIRA NETO:13213610330

Joaquim Pio Mendes Vieira Neto
 Contador Responsável
 CRC 3494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PIAUÍ

FOLHAS:	214
PROC:	B12 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAQUIM PIO MENDES VIEIRA NETO
REGISTRO.....	: PI-003494/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.136.103-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 12/12/2024 as 08:55:23.

Válido até: 12/03/2025.

Código de Controle: 384312.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MÓRBIDA LTDA, CNJ nº 04.983.428/0001-52, estabelecida na Rua das Tulipas, nº 325, bairro Jóquei . Teresina-PI, é prestadora de serviços médicos para a Unidade de Saúde: Hospital Macrorregional de Caxias-MA, CNPJ nº 02.973.240/0048-61, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

- Prestação de serviço especializado em: Serviços Médicos em Cirurgia Geral com estrutura para videolaparoscopia;
- Período de prestação dos serviços: de janeiro de 2016 até a presente data.

Caxias/MA, 13 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAYARA PRISCILA ALVES MARTINS
Data: 13/12/2024 20:05:49-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Rayara Priscila Alves Martins
MAT.:14097/EMSERH
Diretora Geral



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3639105

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 04983428000152, REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

ENDEREÇO: R DAS TULIPAS

BAIRRO: joquei, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Dezembro de 2024 às 15 h 23 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3639105. Código verificador: D0DAC.EAACB.C2399.14FE4



FOLHAS:	247
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL**

Nº 449589 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra a RAZÃO

INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

E

contra a CNPJ

04983428000152

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: R DAS TULIPAS

ENDEREÇO: 325

BAIRRO: JOQUEI

CEP: 64049140

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 13/12/2024 15:16:46

Código Verificador: 2635E.120DF.6A720.26C90





Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

FOLHAS: 227
PROC: 312 / 2024
Ass: e

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2024

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
0854794	04.983.428/0001-52	12/12/2024

RAZÃO SOCIAL:

INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

NOME FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:

RUA DAS TULIPAS Nº 325
TERESINA - PI
64049140

JOQUEI

ATIVIDADES

1	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
2	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
3	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
4	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
5	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
6	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
7	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE	Nº 8666/2024 MA	Validade: 31/12/2027
VIGILÂNCIA	Nº 5978/18-32	Validade: 31/12/2027
A.R.C.B		Validade: 03/06/2025

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af0dc10b5c6996b7a0638963fd0d1f4a58



FOLHAS: 049
PROC: 312 / 2024
Ass: [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.983.428/0001-52
NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
LORENA CHAIB RODRIGUES
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
LUANA CHAIB RODRIGUES NAPOLI
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/12/2024 às 15:04 (data e hora de Brasília).

FOLHAS:	250
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Pregão Eletrônico nº 033/2024
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 312/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa **INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA** com endereço na rua das tulipas, nº 325 – Joquei – Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.983.428/0001-52, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, o Srº **José Rodrigues dos Santos**, portador(a) da cédula de identidade nº **193283 SSP/PI** e do CPF nº **078.936.553-72**, vem respeitosamente apresentar que os profissionais destacados como responsáveis técnicos fazem parte do corpo administrativo / sócios da presente empresa.

Teresina(PI) 16 de dezembro de 2024.

José Rodrigues dos Santos

José Rodrigues dos Santos
RG nº 193283 SSP/PI
CPF nº 078.936.553-72
Sócio Administrador



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA

FOLHAS: 252

PROC: 312 / 2024

Ass: *[assinatura]*



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

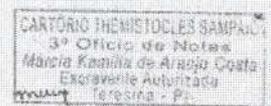
CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e RTD/RCPJ desta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/22 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica, no Livro A, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **13158**, datado de 12 de dezembro de 2024 a Alteração Contratual - Sétimo Termo Aditivo da Sociedade, denominada **INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MÓRBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, que passa a adotar o nome empresarial de **INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MÓRBIDA SOCIEDADE LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº 04.983.428/0001-52, tendo como sócio administrador José Rodrigues dos Santos. Ainda **CERTIFICO** que este registro de nº 13158, datado em 12/12/2024 foi devidamente **AVERBADO** ao registro inicial do Contrato de Constituição, registrado no Livro A nº 08, sob nº de ordem 998, datado de 25/03/2002. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Escrevente Autorizada a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Averbação: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - Selo: R\$ 0,26 Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 21,73 - FERMOJUPI: R\$ 4,35 - FMMP/PI: R\$ 1,74 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 119,05 (PG: 2024.12.2093/2).

Teresina, 12 de dezembro de 2024.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AGZ24800-200D
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AGZ24801-QDTB
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

LICENÇA SANITÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, APROVADA PELO DECRETO Nº 16.759, DE 29 DE MARÇO DE 2017 E LEI Nº 4.975 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - CODIGO SANITÁRIO DE TERESINA

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO	LICENÇA Nº
01/01/2024 - 31/12/2027	20/08/2024	31/12/2027	8666/2024 VS	5978/18-32

Razão Social

INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E
OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ

04.983.428/0001-52

Inscrição Municipal

0854794

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
2	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
3	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
4	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
5	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
6	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
7	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde

Endereço

RUA DAS TULIPAS nº 325BAIRRO JOQUEI - 64049140TERESINA - PI

TEM LICENÇA para funcionamento sob responsabilidade de:

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

Inscrito no Conselho

CRM-PI

Sob o Nº

1298

Código de Autenticidade

Teresina, 20 de Agosto de 2024

vsf6953b322f47aa743dfaca9d0c5c0975



OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 2 - O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 312/2024

FOLHAS:	284
PROC:	312 / 2024
Ass:	e

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **09:30** do dia **16/12/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **02/12/2024**

Limite de impugnação: **13/12/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **16/12/2024 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)

Fornecedor: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MÓRBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ/CPF 04.983.428/0001-52

Data/hora de envio 16/12/2024 09:20:59

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)

250,00

Unidade

5.758,16

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

2 - Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora específica)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora específica)

250,00

Unidade

4.102,93

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

3 - Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	250,00	Unidade	3.338,91
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

FOLHAS: 255
 PROC: 312 / 2024
 Ass: e

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA 04.983.428/0001-52	3.327.500,00	16/12/2024 09:45:20
Lote 1	Negociação	INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA 04.983.428/0001-52	3.300.000,00	16/12/2024 09:56:36

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	16/12/2024 09:32:35
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	16/12/2024 09:35:20
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	16/12/2024 09:35:45
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	16/12/2024 09:35:55
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	16/12/2024 09:35:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/12/2024 09:36:59
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	16/12/2024 09:50:20
Fornecedor 1	Bom dia, senhor agente de contratação, valores devidamente negociados!	16/12/2024 09:56:57
Pregoeiro(a)	verifiquem a possibilidade de uma nova redução.	16/12/2024 09:57:44
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 04.983.428/0001-52 para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 12h10min.	16/12/2024 10:07:36
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa, e terá reinício às 15hrs:00min, do dia de hoje (16/12/2024), por favor estejam todos conectados.	16/12/2024 11:56:26
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	16/12/2024 15:06:04
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação será impressa e analisada.	16/12/2024 15:06:38
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	16/12/2024 15:56:16
Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	16/12/2024 15:59:20
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/12/2024 16:14:29
Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	16/12/2024 16:26:14
Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	16/12/2024 16:27:08

Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 16/12/2024 16:28:00, Prazo final: 16/12/2024 16:58:00).	16/12/2024 16:27:47
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	18/12/2024 15:31:20
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	18/12/2024 15:31:45

FOLHAS: 286
 PROC: 312 / 2024
 ASS: 

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	04.983.428/0001-52	3.300.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

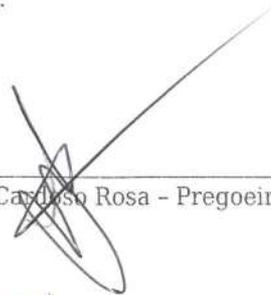
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
		Data/Hora		Data/Hora
Lote 1		18/12/2024 15:31:20		18/12/2024 15:31:45

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18 de Dezembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 18 de Dezembro de 2024.


 Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)


 Carlos dos Santos - Equipe de Apoio


 Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

FOLHAS:	257
PROC:	312 / 2024
Ass:	

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 312/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

FOLHAS: 289
PROC: 312 / 2024
Ass: <i>[assinatura]</i>

Final da Proposta/Início da Sessão: **16/12/2024 às 09:30**

Fornecedor: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA		CPF/CNPJ: 04.983.428/0001-52		
E-mail:		Telefone:		
Lote 1 LOTE ÚNICO (Ampla Participação)				
Descrição Comprador				
1 - Colectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Colectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	250,00	Unidade	5.758,16	1.439.540,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				
2 - Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora específica)				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora específica)	250,00	Unidade	4.102,93	1.025.732,50
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				
3 - Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	250,00	Unidade	3.338,91	834.727,50
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Total de INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA				3.300.000,00

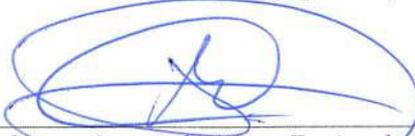
Homologação Completa: 18 de Dezembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 18 de Dezembro de 2024.

~~Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)~~




Carlos dos Santos - Equipe de Apoio


Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio


Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FOLHAS:	259
PROC:	312 / 2024
ASS:	

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 312/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

FOLHAS: 260
PROC: 312 / 2024
Ass: *[assinatura]*

Final da Proposta/Início da Sessão: 16/12/2024 às 09:30

Fornecedor: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA		CPF/CNPJ: 04.983.428/0001-52		
E-mail:		Telefone:		
Lote 1 LOTE ÚNICO (Ampla Participação)				
Descrição Comprador				
1 - Colectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	250,00	Unidade	5.758,16	1.439.540,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
2 - Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora específica)				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não instrumentadora específica)	250,00	Unidade	4.102,93	1.025.732,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
3 - Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	250,00	Unidade	3.338,91	834.727,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA				3.300.000,00

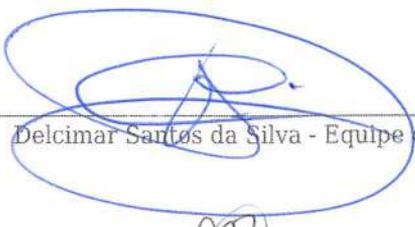
Homologação Completa: 18 de Dezembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

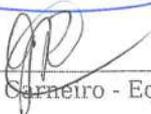
Documento gerado em 18 de Dezembro de 2024.

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)




Carlos dos Santos - Equipe de Apoio


Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio


Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FOLHAS:	261
PROC:	312 / 2023
ASS:	

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 312/2024

FOLHAS:	262
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

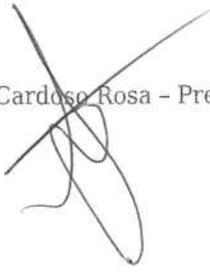
Lote 1 LOTE ÚNICO (Ampla Participação)			
Fornecedor: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA		CNPJ/CPF: 04.983.428/0001-52	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 16/12/2024 09:20:59		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Colectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesiista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Colectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesiista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	250,00	Unidade	5.822,53
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesiista + tela de prolene + não instrumentadora específica)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesiista + tela de prolene + não instrumentadora específica)	250,00	Unidade	4.148,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
3 - Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	250,00	Unidade	3.376,23
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18 de Dezembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 18 de Dezembro de 2024.

~~Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)~~



FOLHAS:	263
PROC:	512 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS:	264
PROC:	312 / 2024
Ass:	

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 033/2024**, Processo Administrativo nº **312/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - 04.983.428/0001-52 mwgcontabilidade@outlook.com - (99) 98498-8247	3.336.890,00	3.300.000,00	36.890,00 Proveito (1,11%)
Totais	3.336.890,00	3.300.000,00	36.890,00 Proveito (1,11%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CPF/CNPJ: 04.983.428/0001-52				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 18/12/2024 15:31:20			
LOTE ÚNICO (Ampla Participação)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especiação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	250,00	Unidade	5.758,16	1.439.540,00
Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não intrumentadora específica)	250,00	Unidade	4.102,93	1.025.732,50
Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	250,00	Unidade	3.338,91	834.727,50

Colinas, 18 de Dezembro de 2024.



Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS:	265
PROC:	312 / 2024
Ass:	

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 033/2024**, Processo Administrativo nº **312/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - 04.983.428/0001-52 mwgcontabilidade@outlook.com - (99) 98498-8247	3.336.890,00	3.300.000,00	36.890,00 Proveito (1,11%)
Totais	3.336.890,00	3.300.000,00	36.890,00 Proveito (1,11%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CPF/CNPJ: 04.983.428/0001-52				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 18/12/2024 15:31:45			
LOTE ÚNICO (Ampla Participação)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	250,00	Unidade	5.758,16	1.439.540,00
Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não intrumentadora específica)	250,00	Unidade	4.102,93	1.025.732,50
Hemorroidectomia (cirurgião + anoscopio)	250,00	Unidade	3.338,91	834.727,50

Colinas, 18 de Dezembro de 2024.



Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 312/2024

Aos 19 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	
CNPJ: 04.983.428/0001-52	Telefone: (86) 3025-6402
Endereço: RUA DAS TULIPAS, 325, JOQUEI, Teresina, Piauí	E-mail: mwgcontabilidade@outlook.com
Representante Legal: José Rodrigues dos Santos	
RG: 193283 SSP/PI	
CPF: 078.936.553-72	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesista + Instrumentadora especificação de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de videolaparoscopia)	Serviços Proprio	Unidade	250	R\$ 5.750,00	R\$ 1.437.500,00
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesista + tela de prolene + não intrumentadora especifica)	Serviços Proprio	Unidade	250	R\$ 4.100,00	R\$ 1.025.000,00
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anuscopio)	Serviços Proprio	Unidade	250	R\$ 3.350,00	R\$ 837.500,00



Valor Total

R\$ 3.300.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 19 de Dezembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS:07893655372 Assinado de forma digital por
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS:07893655372

José Rodrigues dos Santos
CPF nº **078.936.553-72**
BENEFICIÁRIO



de janeiro de 2025, a partir das 8h00min.

Artigo 3º - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovenice, que não poderão sofrer alteração em sua continuidade.

Artigo 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2024

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: 04821ac26fdb5461ff7678b7d3b091

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 312/2024

Aos 19 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep, nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mutirão de cirurgias de colecistectomia, herniorrafia inguinal e hemorroidectomia., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2024 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2024 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE MORBIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	Telefone: (61) 3025-6402
CNPJ: 04.983.428/0001-52	E-mail: mwscontabilidade@outlook.com
Endereço: RUA DAS TULIPAS, 325, JOQUEI, Teresina, Piauí	
Representante Legal: José Rodrigues dos Santos	
RG: 193283 SSP/PI	
CPF: 078.936.553-72	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	0 - Colecistectomia por vídeo-laparoscopia (cirurgião + 1º auxiliar + 2º auxiliar + anestesiista + instrumentadora específica de vídeo laparoscopia + material de consumo + material de vídeo-laparoscopia)	Serviços Proprio	Unidade	250	R\$ 5.750,00	R\$ 1.437.500,00
2	Herniorrafia inguinal convencional (cirurgião + auxiliar + anestesiista + tela de prolene + não instrumentadora específica)	Serviços Proprio	Unidade	250	R\$ 4.100,00	R\$ 1.025.000,00
3	Hemorroidectomia (cirurgião + anuscopio)	Serviços Proprio	Unidade	250	R\$ 3.350,00	R\$ 837.500,00
Valor Total					R\$ 3.300.000,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que

FOLHAS: 273
PROC: 312 / 2024
Ass: e

Facultado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e os participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades pretendidas para contratar será considerado participante para efeitos de remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer os bens objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação

FOLHAS:	373
PROC:	312 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

FOLHAS: 279
PROC: 312 / 2024
Ass: [assinatura]

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 19 de Dezembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	José Rodrigues dos Santos CPF nº 078.336.553-72 BENEFICIÁRIO
--	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5b83530ac874532272f1caa9f084e3f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Para qual Categoria você se inscreveu?

A - Prêmio Agente Cultural - Pessoa Física
 B - Prêmio Agente Cultural - Coletivo/Grupo
 C - Prêmio Agente Cultural - Pessoa Jurídica